



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 5361

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO FINAL

RETIFICAÇÃO

No D.O.U de 10/02/2023, Seção 3, Pág. 188, referente a publicação do Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.01, Processo Nº 006/2023, cujo objeto e a aquisição de gás de cozinha liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, composto de propano e butano com vasilhame retornável, para atender as necessidades das secretarias e autarquias do município de Icapuí-CE. Onde se lê: 27/02/2022. Leia-se: 27/02/2023. Altera-se com base no Art. 21, §4º da Lei 8.666/93 e as demais condições permanecerem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19.004/2023-PE

O Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Aquisição de material permanente, de interesse da Secretaria Municipal Do Trabalho e Assistência Social. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 10/02/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 03/03/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 03/03/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 03/03/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no site: www.tce.ce.gov.br.

PETRUS BARBOSA DE LIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.01.03/PE
 Republição

OBJETO: Registro de Preços visando Contratações Futuras e Eventuais de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras fotocopadoras multifuncionais, incluindo assistência técnica permanente, suporte, treinamento e fornecimento de todos os suprimentos, necessários para o seu funcionamento, exceto papel e operador, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital. O Município de Itaipocá torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação, na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Nº 23.01.03/PE, que estava marcada para o dia 17 de Fevereiro de 2023, fica REMARCADA, conforme informações a seguir: Acolhimento de Propostas e Habilitação: dia 27 de Fevereiro 2023, até às 09h; Abertura de Propostas: dia 27 de Fevereiro 2023, às 09h30min; Sessão de disputa: dia 27 de Fevereiro 2023, às 10h. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes.com.br.

Itaipocá-CE, 10 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
 Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.23.01/PE

Secretaria de Infraestrutura. Objeto: Aquisição de equipamentos (motoniveladora e retroescavadeira) para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaipocá. A Secretaria de Infraestrutura, por meio da Pregoeira do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.23.01/PE, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até o dia 28 de Fevereiro de 2023, às 09h; Abertura das Propostas: 28 de Fevereiro de 2023, às 09h30min, Sessão de Disputa de Preços: 28 de Fevereiro de 2023, às 10h. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itaipocá-CE, 10 de Fevereiro de 2023.

ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA
 Secretário Executivo, da Secretaria de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.21.01/PE

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo. Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo cabine dupla, 1,3 flex, 4 portas, para cumprir as necessidades e demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, junto ao Projeto Mulheres Rendeiras - Tradição que Sustenta, no Município de Itaipocá-CE. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, por meio do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 23.21.01/PE, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h do dia 28 de Fevereiro de 2023; Abertura as Propostas: até às 08h30min do dia 28 de Fevereiro de 2023; Sessão de Disputa de Preços: até às 09h do dia 28 de Fevereiro de 2023. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.bl.org.br.

Itaipocá-CE, 10 de Fevereiro de 2023.

ANA CLAUDIA MELO VASCONCELOS
 Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Inovação e Turismo

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.12.01/PE

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 23.12.01/ARP-01, 23.12.01/ARP-02 do Pregão Eletrônico Nº 23.12.01/PE - OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de água adicionada de sais minerais, e vasilhames para água em póicarbonato, destinados as Unidades vinculadas à Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação-SASDH do Município de Itaipocá-CE. EMPRESAS(S) ADJUDICADA(S) E HOMOLOGADA(S): UBR COMERCIO DE ALIMENTOS SERVICOS CARNES E FRIOS LTDA, CNPJ 19.612.832/0001-97, Vencedora dos ITENS 01 e 03 com VALOR TOTAL/GLOBAL estimado de R\$ 40.300,00 (Quarenta Mil e Trezentos Reais), CMC OLIVEIRA BARROSO ME, CNPJ 24.379.211/0001-45, Vencedora do ITEM 02 com VALOR TOTAL/GLOBAL estimado de R\$ 6.490,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Noventa Reais); ASSINATURA DA ATA: 10/02/2023. VIGÊNCIA DAS ATAS: 12 (doze) meses a contar da assinatura, respectivamente. A ata com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta, no Governo Municipal de Itaipocá, setor de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.01.01/2023

Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 10.024/2019, Decreto Municipal 016/2020, Decreto Federal 7.892/2013, o Pregoeiro Interino da Prefeitura Municipal de Itapiúna comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 02.01.01/2023PE para o Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Itapiúna/CE. Edital: 10/02/2023. Endereço: Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna, Ceará. Entrega das propostas e documentos de habilitação: 13/02/2023 a partir das 18:00hs, no sítio www.bbmmnet.com.br/licitacoes. Abertura das propostas: 27/02/2023 às 08h31min (horário de Brasília) no sítio www.bbmmnet.com.br/licitacoes. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e no licitacoes.tce.ce.gov.br. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmmnet.com.br/licitacoes para verificação de informações e alterações supervenientes.

Itapiúna-CE, 10 de fevereiro de 2023
 MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE
 Pregoeiro Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 2022111602-TP

Objeto: contratação de serviços de execução de pavimentação em paralelepípedo na Rua Antônio Pinheiro, no bairro João dos Ossos, Centro, no município de Jaguaribara/CE, conforme especificações no projeto básico. Vencedor P H Fernandes Guedes Eireli foi vencedora total do certame com o valor proposto de R\$ 375.223,46 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e seis centavos). Conforme a Ata da Sessão anexada aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº. 8666/93.

Jaguaribara - CE, 9 de fevereiro de 2023
 JUCINETE CLINHA CALOU FREITAS
 Secretária de Infraestrutura E Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.02.01/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de Pregão Eletrônico Nº 01.02.01/2023 cujo objeto versa sobre a registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE. Início do recebimento das propostas e habilitação: às 17h do dia 13 de Fevereiro de 2023. Fim do recebimento das propostas e habilitação: às 08h do dia 28 de Fevereiro de 2023. Que se realizará no dia Abertura e julgamento das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 28 de Fevereiro de 2023. Referência de tempo: Horário de Brasília - DF. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bl.org.br. Referido edital estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php) e no portal de licitação do TCE-CE (http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br.

Jaguaribe-CE, 10 de fevereiro de 2023
 MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS
 Pregoeira Oficial

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25.01.02/2023

Alteração no Edital do Pregão Eletrônico Nº 25.01.02/2023, cujo objeto: objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de material de raio-x, junto a Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe/CE, com a Alteração do 1.2 - Anexo I - Termo de Referência das descrições dos itens: referente as descrições dos itens e do item 2.3. Do Valor Estimado. Das Demais Alterações: Tendo em vista que tais modificações afetam diretamente na formulação das propostas, fica alterada a data de abertura do certame para às 09h do dia 24 de fevereiro de 2023, de acordo com o art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019, da seguinte forma: Ficam mantidas as demais condições no Edital no que não colidirem com as desta alteração. Início do recebimento das propostas e habilitação: às 17h do dia 13 de fevereiro de 2023. Fim do recebimento das propostas e habilitação: às 08h do dia 24 de fevereiro de 2023. Abertura e julgamento das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 24 de fevereiro de 2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 24 de fevereiro de 2023. Modo de disputa: Aberto e Fechado Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde Jaguaribe - CE. Informações sobre as alterações no tel. (88) 3522-1092 e no e-mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br.

Jaguaribe/CE, 10 de fevereiro de 2023.
 MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual Termo de Comodato Secretaria Municipal de Finanças. Objeto: Instrumento particular de comodato e outras avenças que entre si celebraram a Prefeitura de Jijoca de Jericoacoara, e a Empresa SAFE Consig Tecnologia da Informação LTDA, para cessão do uso do Sistema Artemis - plataforma de gestão de consignado para administração e gestão da margem consignável e descontos facultativos dos empregados, servidores públicos e pensionistas do comoditário. Contratado: Safe Consig Tecnologia da Informação LTDA. CNPJ: 21.935.427/0001-51. Endereço da Empresa: Rodovia José Carlos Daux, nº 4150, sala 1 e 2 impact Hub, Saco Grande, Florianópolis/SC. Data de assinatura do Instrumento Contratual: 06 de fevereiro de 2023. Vigência do contrato: por 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura, contratante: secretaria municipal de finanças, assina pela contratante: Carlos Alberto Avelino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.25.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.01.25.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 24.868.172/0001-40 classificado(a) nos lotes 5, 6 totalizando o valor de R\$ 370.974,56 (trezentos e setenta mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ nº 11.372.104/0001-43 classificado(a) no lote 13 totalizando o valor de R\$ 179.070,00 (cento e setenta e nove mil setenta reais), IASMINNE SOARES BEZERRA inscrito no CNPJ nº 20.653.373/0001-79 classificado(a) nos lotes 12, 16 totalizando o



valor de R\$ 2.099.991,16 (dois milhões noventa e nove mil novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) e VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ nº 10.495.121/0001-05 classificado(a) nos lotes 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15 totalizando o valor de R\$ 2.863.554,20 (dois milhões oitocentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 9 de Fevereiro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.27.2

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.01.27.2, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-23 classificado(a) nos lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7 totalizando o valor de R\$ 1.136.786,80 (um milhão cento e trinta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) e DIEGO PEREIRA FECHINE inscrito no CNPJ nº 33.634.178/0001-43 classificado(a) no lote 3 totalizando o valor de R\$ 30.399,50 (trinta mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de fevereiro de 2023.
MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 2022.12.27.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2022.12.27.1 com a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, ficando marcada para o dia 15 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de fevereiro de 2023.
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023 - SMD

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 003/2023 - SMD.
O Município de Jucás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público, que realizará licitação, cujo objeto e seleção de melhor proposta para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, equipamentos e máquinas, conforme termo de referência e demais anexos do presente edital, de responsabilidade das secretarias municipais diversas. Abertura: 28 de fevereiro de 2023, às 08h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.bilcompras.org.br.

Jucás/CE, 10 de fevereiro de 2023.
MARIA ELIZETE SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.28.1

A Pregoeira Oficial torna público, que em razão da classificação da empresa DLA Comercial de Alimentos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.334.945/0001-08, em virtude de ter suas amostras aprovadas junto aos lotes 1 e 2, conforme parecer emitido pelo setor de nutrição da Secretaria de Educação, estará prosseguindo com o trâmite do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.28.1, através da plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (bilcompras.com), com designação de início para às 09h:00min do dia 15 de fevereiro de 2023 (quarta-feira), com a abertura do prazo para manifestação de possíveis recursos e demais atos contínuos. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Joaquim Nogueira, s/n - 1º Andar, Centro, no horário das 8h às 13h.

Lavras da Mangabeira/CE, 10 de fevereiro de 2023.
MARIA JOSIANA BENTO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1002.01/2023 - OBRAS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA - CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 02 de Março de 2023 às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada na Rua Augusto Maximo Vieira, 80, Centro, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 1002.01/2023 - OBRAS, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO MADALENA VELHA DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço acima descrito. Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalen2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h00min.

Madalena /CE, 10 de fevereiro de 2023.
SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.17.01

A Comissão de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Fase Proposta de preços alusiva a Tomada de Preços Nº 2022.11.17.01, cujo objeto é a ampliação do Hospital e Maternidade Luzia Teodoro da Costa no Município de Orós/CE, Plano de Trabalho Nº 1021210-66, conforme especificações em anexos, dispondo do seguinte resultado: A Empresa: R M Clemente Candido (IG Construtora), CNPJ Nº 35.214.818/0001-91, apresentou menor valor entre as concorrentes classificadas, apresentou menor valor global de R\$ 2.220.100,02 (dois milhões duzentos e vinte mil cem reais e dois centavos), tudo conforme ata de julgamento, e mapa comparativo de preço, a partir desta data fica aberto prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, Alínea "b", da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Orós - Ce, 10 de fevereiro de 2023.
JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.017/2022-PERP

A Secretaria da Educação, Esporte e Juventude do Município de Pacatuba-CE comunica aos interessados a decisão de Revogar o Pregão Eletrônico Nº 01.017/2022-PERP, destinado ao Registro de Preços visando a locações de ar condicionado e equipamentos de refrigeração, destinados as Unidades Administrativas do Município de Pacatuba-CE, verificou-se a necessidade de algumas modificações no Edital, conforme especificado no Termo de Revogação, disponível dentro dos autos. Tal decisão é amparada pelo art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

Pacatuba - CE, 9 de fevereiro de 2023
MARIA ELIANE DA PENHA ALMEIDA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 9.001/2023 - CD

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Credenciamento nº 09.001/2023-CD, cujo objeto é a contratação de empresa especializada apta a prestar serviços de exames laboratoriais a serem realizados pela Atenção Primária e Atenção Secundária da Secretaria de Saúde do Município de Pacatuba, conforme especificações contidas neste Edital e Anexos. Empresas Credenciadas: LACAM - Laboratório de Análises Clínicas Alarico Moont'Alverne LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.907.538/0001-23 e Laborclin Diagnosticos LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.829.129/0001-07.

Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08:00hs às 14:00hs.

Pacatuba - CE, 10 de fevereiro de 2023
IARA LOPES DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10.24.01/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado de Habilitação da Tomada de Preços nº 10.24.01/2022, para contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal de Educação Básica Maria Nair de Vasconcelos, através da Secretaria de Educação e Juventude do Município, empresas HABILITADAS: COMAR - Construção Locação e Incorporações Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 09.247.224/0001-77. Águia Construções e Incorporações Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 12.049.385/0001-60. ECO TEC Construções e Serviços Eireli-ME inscrita no CNPJ sob o nº 39.925.178/0001-89. Eletrocampo Serviços e Construções Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 63.551.378/0001-01. Clezinaldo S de Almeida Construções-ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.575.652/0001-97. CMGCON Construtora e Serviços Eireli EPP inscrita no CNPJ sob o nº 19.726.451/0001-39. VK Construções e Empreendimentos Ltda-ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.042.893/0001-02. L S Serviços de Construções Eireli-ME inscrita no CNPJ sob o nº 21.541.555/0001-10. G F Empreendimentos Ltda-ME inscrita no CNPJ sob o nº 33.734.145/0001-75. Quantum Comercial & Técnica Ltda-ME inscrita no CNPJ sob o nº 33.650.363/0001-21. F T S Serviços de Construções e Comercio Ltda-ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.492.879/0001-31. Tomaz Construções Eireli-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 32.236.949/0001-81. Chianca Construções e Serviços Eireli-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 22.496.219/0001-66 por terem cumprido com os itens do edital, e declarando as seguintes empresas INABILITADAS: Medeiros Construções e Serviços Ltda-ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.615.710/0001-75 apresentou CRC - Certificado de Registro Cadastral em desacordo com o item 3.1.1 do Edital ("inválido" por força do Decreto Municipal 134 de 05 de janeiro de 2021). Nascente Construções Ltda-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.706/0001-51 não atendeu as exigências do item 5.2 do anexo I (Projeto Básico) "Quanto à capacitação técnico-operacional" não apresentou uma das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação (-Piso Industrial). CSA Engenharia Ltda-ME inscrita no CNPJ sob o nº 39.629.277/0001-13 não atendeu as exigências do item 5.2 do anexo I (Projeto Básico) "Quanto à capacitação técnico-operacional" não apresentou uma das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação (- Laje Pré-Fabricada P/Fôro. - Piso Industrial. - Fôro PVC - Modulado), bem como o item 5.3 do anexo I (Projeto Básico) "Quanto à capacitação técnico-operacional" não apresentou uma das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação (- Laje Pré-Fabricada P/Fôro. - Piso Industrial. - Fôro PVC - Modulado). Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços Ltda-ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.997.118/0001-88 não atendeu as exigências do item 5.2 do anexo I (Projeto Básico) "Quanto à capacitação técnico-operacional" não apresentou uma das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação (- Laje Pré-Fabricada P/Fôro. - Piso Industrial). Limpax Construções e Serviços Ltda-ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.402/0001-55 não atendeu as exigências do item 5.2 do anexo I (Projeto Básico) "Quanto à capacitação técnico-operacional" não apresentou uma das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação (- Fôro PVC - Modulado) bem como o item 5.3 do anexo I (Projeto Básico) "Quanto à capacitação técnico-operacional" não apresentou uma das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação (- Fôro PVC - Modulado), todos do Edital. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, a contar desta data, caso não ocorra Impetração de Recurso, fica marcada a Data de Abertura de Propostas para o dia 27/02/2023 às 09h.

NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.09.2

O Pregoeiro Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de materiais de expediente, higiene, cantina, esportivos e utensílios diversos para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: Dia 14 de fevereiro de 2023 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas e início da sessão: Dia 01 de março de 2023 às 09:00 horas - através do Portal de Compras no Site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.licitacaoporteiras.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs.

Porteiras/CE, 10 de fevereiro de 2023
MARIA EDNA TAVARES DE LAVOR

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.24.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.01.24.1, na seguinte forma: A empresa M.R da Silva Gonçalves sagrou-se vencedora junto aos lotes 1, 2 e 4. E a empresa Comercial RL - ME sagrou-se vencedora junto ao lote 3. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211).

Porteiras/CE, 8 de fevereiro de 2023
MARIA EDNA TAVARES DE LAVOR



www.licitacoes-e.com.br. E no portal de licitações do Banco do Brasil <https://www.licitacoes-e.com.br>, bem como poderá ser obtido junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, S/ Nº - Bairro Rodovia Juazeiro/Barbalha.

Barbalha/CE, 10 de fevereiro de 2023.

CICERO IGOR LIMA ALVES

Pregoeiro

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.01.27.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.01.27.2, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) nos lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7 totalizando o valor de R\$ 1.136.786,80 (um milhão cento e trinta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) e DIEGO PEREIRA FECHINE inscrito no CNPJ nº 33.634.178/0001-43 classificado(a) no lote 3 totalizando o valor de R\$ 30.399,50 (trinta mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-3363. Juazeiro do Norte/CE, 10 de Fevereiro de 2023, Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.01.25.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.01.25.1, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 24.868.172/0001-40 classificado(a) nos lotes 5, 6 totalizando o valor de R\$ 370.974,56 (trezentos e setenta mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ nº 11.372.104/0001-43 classificado(a) no lote 13 totalizando o valor de R\$ 179.070,00 (cento e setenta e nove

mil setenta reais), IASMINE SOARES BEZERRA inscrito no CNPJ nº 20.653.373/0001-79 classificado(a) nos lotes 12, 16 totalizando o valor de R\$ 2.099.991,16 (dois milhões noventa e nove mil novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) e VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ nº 10.495.121/0001-05 classificado(a) nos lotes 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15 totalizando o valor de R\$ 2.863.554,20 (dois milhões oitocentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 09 de Fevereiro de 2023, Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.08.04.01

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.08.04.01 referente a locação do imóvel localizado no Edifício Central Park Comercial, sala nº 202, Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 135, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/CE, para fins de funcionamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral e o senhor Antonio Ivanildo Pinho. Objeto: a locação do imóvel localizado no Edifício Central Park Comercial, sala nº 202, Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 135, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/CE, para fins de funcionamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 01 (um) ano, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 10 fevereiro de 2023. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Antonio Ivanildo Pinho.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.08.04.02

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.08.04.02 referente a locação do imóvel localizado no Edifício Central Park Comercial, sala nº 203, Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 135, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/CE, para fins de funcionamento da Controladoria e Ouvidoria Geral

CLASSIFICADOS


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1540

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.25.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.01.25.1, sendo o seguinte: **LICITANTES VENCEDORES - CASTRUMED, MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 24.868.172/0001-40 (classificada) nos lotes 5, 6 totalizando o valor de R\$ 379.974,56 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ nº 11.372.104/0001-43 (classificada) no lote 13 totalizando o valor de R\$ 179.070,00 (cento e setenta e nove mil setenta e dois reais); **IASMINE SOARES BEZERRA** inscrita no CNPJ nº 20.653.373/0001-79 (classificada) nos lotes 12, 16 totalizando o valor de R\$ 2.099.991,16 (dois milhões noventa e nove mil novecentos e noventa e um reais e dezessete centavos) e **VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.495.121/0001-05 (classificada) nos lotes 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15 totalizando o valor de R\$ 2.863.554,20 (dois milhões oitocentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: licitacoes.com.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0352. Juazeiro do Norte/CE, 08 de Fevereiro de 2023.
Marcos Wesley Leite Tavares
Pregoeiro Oficial do Município.

AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.27.2

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.01.27.2, sendo o seguinte: **LICITANTES VENCEDORES - G J COMERCIO E SERVIÇO LTDA** inscrita no CNPJ nº 44.634.076/0001-33 (classificada) nos lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7 totalizando o valor de R\$ 1.136.736,60 (um milhão cento e trinta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) e **DIEGO PEREIRA FECHINE** inscrita no CNPJ nº 33.634.178/0001-43 (classificada) no lote 3 totalizando o valor de R\$ 30.399,60 (trinta mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: licitacoes.com.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0352. Juazeiro do Norte/CE, 10 de Fevereiro de 2023.
Marcos Wesley Leite Tavares
Pregoeiro Oficial do Município.

| | |
|--|--|
|  <p>LEILÃO DE VEÍCULOS BANCO BRADESCO SOMENTE ONLINE QUARTA-FEIRA, 15/02/2023 às 10h00 DEZENAS DE VEÍCULOS SUCATA, COLISÃO, ENCHENTE E FINANCIAMENTO</p> | <p>Fernando Montenegro Castelo JUCEC 001/1984</p> |
| | <p>Local do Leilão: Rua Ademar Paula, 1690 - Esplanada do Castelo - Fortaleza - CE</p> <p>VISITAÇÃO: 14/02/2023, (Terça-feira) das 08h às 16h. Informações (85) 3066-8282.</p> <p>CONDIÇÕES: CONDIÇÕES: OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA. FICARÃO A CARGO DE ARREMATANTE A RETIRADA DOS BENS. NOATO DA ARREMATACÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR, DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRÍVEL, AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATALOGO DISTRIBUÍDO NO LEILÃO. FERNANDO MONTENEGRO CASTELO - LEILOEIRO OFICIAL - JUCEC 004/1984. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. RUA ADEMAR PAULA - 1000 - ESPLANADA DO CASTELÃO - FORTALEZA/CE. (CATALOGO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA E FOTOS NO SITE) WWW.MONTENEGROLEILÕES.COM.BR</p> |



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
A presidente do SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIMÓVEIS-CE, Maria Cristina Chaul Barbosa, inscrita no CRECI-CE 5.163, nos termos de seu Estatuto Social, convoca todos os seus associados em dia com suas obrigações sociais para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 23 de Fevereiro de 2023, na sede do sindicato, na Rua Carlos Vasconcelos, nº 820, Aldeota, Fortaleza-CE, às 11:00h, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus associados presentes, e às 12:00h, em segunda convocação, com qualquer número dos associados presentes, para discussão e deliberação da seguinte Ordem do dia: a) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 02 de Maio de 2022; b) Tomada e aprovação de Contas da Diretoria do ano de 2021, art. 56, V, do Estatuto Social; c) Parecer Fiscal sobre o balanço do exercício financeiro do ano de 2021, art. 63, IV, do Estatuto Social da entidade; d) Assuntos Gerais. Fortaleza-CE, 13 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A presidente do SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIMÓVEIS-CE, Maria Cristina Chaul Barbosa, inscrita no CRECI-CE 5.163, nos termos do Estatuto Social e legislação em vigor, convoca seus associados em dia com as obrigações sociais a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 23 de Fevereiro de 2023, em primeira convocação, às 9:00h, com a presença da maioria absoluta dos seus associados ou em segunda convocação, às 10:00h, com qualquer número de associados presentes, na sede do sindicato, na Rua Carlos Vasconcelos nº 820, Aldeota, Fortaleza-CE, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura e Aprovação da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 02 de Maio de 2022; b) Apreciação do Relatório das Atividades de 2022; c) Discussão, aprovação e deliberação do valor da anuidade associativa para o ano de 2023; d) Discussão e aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício de 2023, apresentada ao Parecer do Conselho Fiscal; e) Assuntos Gerais. Fortaleza-CE, 13 de fevereiro de 2023.

O MELHOR DO CEARÁ EM UM SÓ LUGAR

Jornalismo com a credibilidade que você confia é na TV Verdes Mares.

BOM DIA

tv globo VERDES MARES



PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1541/48

Consultante: Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Objeto: Análise do Pregão Eletrônico nº 2023.01.25.1 acerca da (im)possibilidade jurídica de homologação pela autoridade competente.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE MENOR PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DO TRÂMITE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA SUBSIDIAR HOMOLOGAÇÃO. AUTORIDADE COMPETENTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, VI, LEI Nº 8.666/93. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. PARECER NÃO VINCULANTE.

Vem estes autos à Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte (PGM), que versam sobre o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão, tombado sob o nº 2023.01.25.1, cujo objeto é a aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise jurídica do seu trâmite até o presente momento para que a autoridade competente possa deliberar sobre a homologação do procedimento.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município (PGM), o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 – PGM, de 13 de agosto de 2021. Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico.

Importa registrar que a fase interna do procedimento licitatório em tela já restou completamente superada e foi analisada sob o aspecto jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93, de modo que não compete revolver tal matéria, senão para reiterar que qualquer descumprimento das condicionantes e das recomendações feitas naquele parecer enseja a conclusão pela não homologação do certame e o retorno do processo para aquela fase, a fim de que sejam corrigidas as situações pertinentes.

A homologação do certame sem que tenham sido observadas todas as



formalidades abordadas no parecer jurídico que avaliou a juridicidade das minutas da licitação em análise corresponde a erro grave da autoridade competente, não podendo admitir-se, especialmente no que diz respeito à correta realização da pesquisa de preços, impondo-se à consulente que promova as devidas correções.

18. A conduta do gestor ao homologar a licitação sem observar a omissão da realização da pesquisa prévia de preço foi determinante para a ocorrência do prejuízo observado, não se tratando de mera formalidade, e sim de infringência a norma legal, especificamente art. 40, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93. Se assim não fosse, teria observado que os valores ofertados eram superiores aos de mercado, sendo capaz de evitar o dano ao erário.

(TCU. Acórdão nº 10.560/2011-2ª Câmara. Processo 020.627/2009-8. Relator Ministro Aroldo Cedraz. Segunda Câmara. Julgado em: 01/11/2011)

Esse o suscinto **relatório** que havia de se fazer. A partir daqui passa-se ao **exame jurídico** do objeto da consulta, com disposição dos fatos e fundamentos pertinentes objetivando a formulação de opinião conclusiva com resposta ao que fora consultado.

Previamente, há de se destacar que o ato de homologação do procedimento licitatório é personalíssimo da autoridade competente e consiste na análise sob o ponto de vista da legalidade do inteiro trâmite processual percorrido até o fim do certame, aferindo sua compatibilidade com a legislação pertinente, bem como da conveniência de continuidade do processo culminando na contratação. Dispõem a doutrina e a jurisprudência:

A autoridade superior tem o dever de desenvolver primeiramente um juízo de validade. Cabe-lhe examinar se as regras constitucionais, legais, infralegais e editalícias foram observadas desde o momento inicial da abertura da fase interna da licitação. Trata-se de uma função de controle da regularidade da atividade administrativa, cujo desempenho se constitui em dever-poder da autoridade superior. Verificando algum defeito ou vício, é dever da autoridade competente promover o seu saneamento, se tal for possível.

(...)

Uma vez constatando a regularidade dos atos do procedimento licitatório, a autoridade competente deve passar ao exame da conveniência do resultado. Isso não envolve uma margem de discricionariedade ampla, mas, exclusivamente, a verificação da compatibilidade do resultado com os preços de mercado e outras circunstâncias objetivas. Não cabe, certamente, reabrir o exame da conveniência da licitação, de sua modelagem etc. Constatando a inconveniência do resultado obtido, a autoridade competente deve promover a revogação do certame. Também nesse ponto, e como se voltará a tratar adiante, afigura-se indispensável a observância do devido processo legal.



(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 695)

(...) a homologação de um certame licitatório é ato administrativo de alta relevância, porquanto se trata do momento em que a autoridade competente deve verificar a legalidade dos atos praticados e avaliar a conveniência da contratação. Ou seja, não é um ato de simples anuência com os da comissão de licitação, ainda que lastreados em parecer jurídico, mas, sim, que deve ser precedido de criterioso exame de todo o processo para que se aquilate algum vício de ilegalidade e se promovam as correções necessárias ou se determine o seu cancelamento.

(TCU. Acórdão nº 2.659/2014-Plenário. Processo 017.184/2010-0. Relator Ministro José Mucio Monteiro. Plenário. Julgado em: 08/10/2014)

Tanto a Lei nº 8.666/1993 como a Lei nº 10.520/2002 apontam a homologação como etapa essencial e indispensável do procedimento licitatório, sendo ato administrativo sob o encargo do ordenador de despesas que determinou a abertura do certame e que assinará o contrato decorrente da licitação realizada.

LEI Nº 8.666/93

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

LEI Nº 10.520/2002

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

Sobre a definição da autoridade competente para homologar o certame, transcreve-se doutrina de Joel de Menezes Niebuhr, confirmando que é do servidor que detém possibilidade de representar a Administração Pública para fins de celebração do contrato administrativo.

Repita-se que autoridade competente é aquela que representa a Administração Pública, que tem legitimidade para contrair obrigações em nome dela, é quem decide sobre o contrato. Por corolário, a autoridade competente assume a responsabilidade por tudo o que se fez no curso da licitação pública. Como ela é a responsável por todo o procedimento antes de celebrar o contrato, é dado a ela oportunidade para rever o procedimento, cabendo-lhe confirmá-lo ou não, isto é, homologá-lo ou não.



(NIEBUHR, Joel Menezes. Pregão presencial e eletrônico. 8 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020, p. 280/281)

Se constatar a regularidade do procedimento e a conveniência de sua continuidade, é poder-dever da autoridade competente proceder com sua homologação e, posteriormente, adjudicação. Verificando, no entanto, ilegalidade ou a inconveniência do prosseguimento do certame – considerando aspectos objetivos, lícitos, razoáveis e, quando for o caso, supervenientes –, deve a autoridade competente anular ou revogá-lo, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal¹.

Para a realização do ato administrativo de homologação não existe determinação legal de que seja consultada a Procuradoria Geral do Município, órgão de representação e assessoramento jurídico do Município de Juazeiro do Norte, para emitir opinião jurídica sobre o processo e mesmo que seja feita, não vincula a autoridade competente pela homologação. Destarte, este parecer é dispensável e meramente opinativo.

Feitas essas considerações introdutórias sobre a natureza jurídica, relevância, abrangência e competência do ato administrativo de homologação do procedimento licitatório, inicia-se a avaliação da fase externa da licitação².

Para fins de fixação da legislação regente, nota-se que o certame licitatório em exame foi processado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Vê-se, primeiramente, que o processo foi devidamente autuado, conforme dispõe o art. 38 da Lei nº 8.666/93, com protocolo e numeração. Isto é, o processo foi tombado com número e autos próprios, dos quais todas as páginas estão numeradas e rubricadas.

O artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, prescreve que a autoridade competente designará o pregoeiro e sua equipe de apoio. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, notadamente na Comissão de Licitação, um profissional nomeado para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial, estando sua qualificação inserta nos autos, notadamente a portaria que lhe nomeou para tal cargo.

Visível ainda que o pregoeiro agiu em total conformidade com suas atribuições legais, que se restringem à condução do procedimento licitatório, com recebimento das propostas e lances, sua análise de aceitabilidade e classificação com base no critério de julgamento. É o que dispõe o art. 3º, IV, Lei nº 10.520/2002 e arts. 16 e 17, do Decreto Federal nº 10.520/2019.

¹ Súmula nº 473/STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

² Reitere-se que a fase interna da licitação já foi analisada por assessoria jurídica e suas conclusões, condições e recomendações integram o presente parecer para todos os fins, condicionando o exame da autoridade competente acerca do ato de homologação.



A fase externa do procedimento licitatório, incluído aqui o pregão eletrônico, se inicia com a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do Município e, se for o caso, em jornal de grande circulação, observando o art. 4º, I, da Lei nº 10.520/2002 e o art. 20 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Esse é o ato de convocação dos interessados, que foi devidamente atendido neste caso.

Além da formalidade da publicação do aviso de licitação nos meios indicados no ordenamento jurídico, é imperioso que se observe o interregno mínimo temporal prescrito em lei, que é de 8 (oito) dias úteis, contados da última publicação ou da efetiva disponibilização do edital e seus anexos, o que ocorrer por fim, entre a esta data e aquela que foi designada para abertura da sessão pública de abertura das propostas e oferta de lances. Tal requisito, previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, foi observado na licitação em tela.

Foi possibilitado a todos os interessados e a qualquer cidadão a realização de impugnação aos termos do instrumento convocatório, bem como a formalização de esclarecimentos, atendendo ao art. 41 da Lei nº 8.666/93 e ao art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Ao momento desta análise não se encontram pendente de resposta quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação que possam macular o instrumento convocatório ou o trâmite regular da licitação.

A sessão pública de julgamento das propostas ocorreu no dia e hora estabelecidos, tendo o Pregoeiro Oficial do Município recebido as propostas, classificado, viabilizado a oferta de lances sucessivos pelos licitantes, analisado a documentação de habilitação, qualificação técnica e a proposta consolidada da vencedora e de tantas licitantes quantas fossem necessárias até que uma restasse habilitada, obedecendo a ordem do menor preço, critério de julgamento definido no edital. Atendidas assim as etapas do certame estabelecidas no art. 6º, IV, V e VI, Decreto Federal nº 10.024/2019.

Este parecer, enquanto análise jurídica sob o aspecto formal – cumprimento, em tese, dos requisitos gerais estabelecidos na legislação – não tem por escopo adentrar na análise técnica dos documentos de habilitação, qualificação técnica e da proposta da licitante. Além do que fazê-lo sem provocação pertinente pode representar indevida invasão de competência exclusiva do Pregoeiro Oficial do Município, segundo art. 4º, XI e XII, Lei nº 10.520/2002.

Superada a fase de exame da proposta e dos documentos de habilitação e qualificação técnica, foi possibilitado aos licitantes apresentar sua manifestação de interesse de recorrer e, conseqüentemente, no prazo de 3 (três) dias úteis, protocolar as razões de recurso. Havendo recurso, imprescindível a concessão de igual prazo para apresentação de contrarrazões. Foram observados os dispositivos do art. 4º, XVIII, XIX e XX, Lei nº 10.520/2002 e art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, na forma descrita neste parágrafo, inexistindo quando da emissão deste parecer recursos pendentes de julgamento.

Transcorridas todas essas fases, procede-se com a adjudicação do objeto e, sequencialmente, a homologação do procedimento licitatório, conforme art. 4º, XXI, e



XXII, Lei nº 10.520/2002 e art. 6º VIII e IX do Decreto Federal nº 10.024/2019. Atos estes que se encontram pendentes de concretização até a elaboração deste opinativo.

Advirto que quando da contratação, propriamente da assinatura do contrato, o órgão e/ou a entidade licitante deve envidar esforços para avaliar se as condições de habilitação e qualificação técnica da licitante vencedora permanecem válidas e adequadas ao exigido no edital, conforme art. 55, XIII, Lei nº 8.666/93. Esta diligência condiciona a validade da opinião jurídica emitida ao fim.

Igualmente, é indispensável que, antes da adjudicação e homologação, a autoridade competente anexe aos autos deste processo administrativo relatórios/certidões de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade sob gestão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), averiguando se existe pena de proibição de contratar com o Poder Público aplicada pelo Poder Judiciário à licitante vencedora ou seus sócios majoritários. Na mesma toada, consulte-se o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como os cadastros do Tribunal de Contas da União (TCU), do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, se houver, e o do Município de Juazeiro do Norte. Naturalmente, havendo punição vigente em desfavor da licitante, demanda-se da autoridade competente que adote as providências para proteção do erário, da moralidade, da probidade administrativa e da legalidade, inclusive, desclassificando/inabilitando a licitante, se for o caso³.

Além disso, tenho por indispensável que a consulente proceda com nova pesquisa de preços, preferindo “cesta de preços”, notadamente valores praticados no âmbito da Administração Pública em outros certames e portais de compras governamentais, somente em caráter subsidiário e devidamente justificado aceita-se a coleta de preços com outros fornecedores, embasado nos Acórdãos nº 4958/2022 – Primeira Câmara⁴, nº 1875/2021 – Plenário⁵ e nº 214/2020 – Plenário⁶, todos do Tribunal de Contas da União. Com essa diligência o gestor deve confirmar a inoccorrência de superfaturamento, sobrepreço ou qualquer outra hipótese de dispêndio indevido de erário com o resultado da presente licitação.

Eram os fundamentos de fato, legais, doutrinários e jurisprudenciais que precisavam ser apreciados e expostos para o fim de formar a opinião jurídica deste órgão

³ Existindo dúvida jurídica relevante, suscitada pela autoridade competente e conjuntamente por sua assessoria jurídica, após opinião emitida por esta última, a respeito da abrangência e/ou efeitos da sanção imposta à licitante, deve-se realizar consulta específica a esta Procuradoria Geral do Município.

⁴ TCU. Acórdão nº 4958/2022-Primeira Câmara. Processo 021.334/2020-0. Relator Ministro Augusto Sherman. Primeira Câmara. Julgado em: 30/08/2022.

⁵ TCU. Acórdão nº 1875/2021-Plenário. Processo 013.780/2021-2. Relator Ministro Raimundo Carneiro. Plenário. Julgado em: 04/08/2021.

“9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;”

⁶ TCU. Acórdão nº 214/2020-Plenário. Processo 037.325/2019-1. Relator Ministro Aroldo Cedraz. Plenário. Julgado em: 05/02/2020.



consultivo da Administração Pública Municipal e, por conseguinte, responder à consulta. Sucede a **conclusão**.

Com base na exposição realizada, estando o procedimento administrativo licitatório em conformidade com a legislação mencionada, após o atendimento integral e irrestrito das condições e recomendações relacionadas neste parecer, sanando-se integralmente os autos, opina-se pela possibilidade jurídica de realização da adjudicação do objeto à licitante vencedora e, conseqüentemente, a homologação da Licitação analisada.

Destaque-se que esta manifestação jurídica é de cunho formal e objetiva a avaliação do cumprimento das fases processuais pertinentes ao procedimento licitatório realizado, não adentrando no quesito de discricionariedade da contratação, na viabilidade de seu preço e na compatibilidade desta para com o praticado no mercado. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Efetivamente, a análise competente das questões formais e de mérito para a definição ou não pela homologação do procedimento licitatório é de incumbência da(s) autoridade(s) competente(s) pelo certame, sendo este parecer não vinculante da atuação do(a) gestor(a)(s), que, realizando a homologação, assume em caráter solidário com os demais atuantes no procedimento licitatório a responsabilidade pela legalidade dos atos praticados e isoladamente pela conveniência de sua continuidade, nos termos dos Acórdãos nº 505/2021-Plenário⁷ e 1.018/2015-Plenário⁸.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de fevereiro de 2023.

Edison Teixeira Silva

Procurador

OAB/CE nº 34.937

⁷ TCU. Acórdão nº 505/2021-Plenário. Processo 000.306/2012-6. Relator Ministro Marcos Bemquerer. Plenário. Julgado em: 10/03/2021.

⁸ TCU. Acórdão nº 1.018/2015-Plenário. Processo 006.791/2011-5. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 29/04/2015.



- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Nº 2023.01.25.1

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0006/2022, de 03 de Janeiro de 2022, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2023.01.25.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 24.868.172/0001-40 classificado(a) no(s) LOTE 05 – Compridos, cápsulas, drágeas, soluções e outros, no valor global de R\$ 344.491,46 (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), LOTE 06 – Pomadas, cremes e supositórios, no valor global de R\$ 26.483,10 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos), D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ nº 11.372.104/0001-43 classificado(a) no(s) LOTE 13 – Outros, no valor global de R\$ 179.070,00 (cento e setenta e nove mil setenta reais), IASMINE SOARES BEZERRA inscrito no CNPJ nº 20.653.373/0001-79 classificado(a) no(s) LOTE 12 – Oncologia e outros, no valor global de R\$ 899.999,84 (oitocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), LOTE 16 – Medicamen. (port. 344/98) - atenç. básic. e secund., no valor global de R\$ 1.199.991,32 (um milhão cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) e VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ nº 10.495.121/0001-05 classificado(a) no(s) LOTE 01 – Soluções parenterais, no valor global de R\$ 432.100,00 (quatrocentos e trinta e dois mil cem reais), LOTE 02 –



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1549

Antimicrobianos injetáveis, no valor global de R\$ 174.150,00 (cento e setenta e quatro mil cento e cinquenta reais), LOTE 03 – Injetáveis, no valor global de R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais), LOTE 04 – Injetáveis (seringas preenchidas), no valor global de R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos reais), LOTE 07 – Injetáveis (portaria 344/98), no valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), LOTE 08 – Soluções e pomadas oftálmicas, no valor global de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil duzentos reais), LOTE 09 – Medicamentos Especiais, no valor global de R\$ 424.661,84 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), LOTE 10 – Medicamentos Especiais (portaria 344/98), no valor global de R\$ 55.999,98 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), LOTE 11 – Análogos de insulina/sistema de aplicação, no valor global de R\$ 330.199,50 (trezentos e trinta mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), LOTE 14 – Outros medicamentos de controle especial, no valor global de R\$ 165.049,68 (cento e sessenta e cinco mil quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), LOTE 15 – Medicamentos da saúde reprodutiva, no valor global de R\$ 520.993,20 (quinhentos e vinte mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de fevereiro de 2023.

| Comissão | | |
|-----------|-----------------------------|------------|
| Função | Nome | Assinatura |
| Pregoeiro | Marcos Wesley Leite Tavares | |
| Apoio | Romana Alves Santos | |
| Apoio | Ana Régia dos Santos Pinto | |



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2023.01.25.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ nº 24.868.172/0001-40 classificado(a) no(s) **LOTE 05 - Compridos, cápsulas, drágeas, soluções e outros**, no valor global de R\$ 344.491,46 (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), **LOTE 06 - Pomadas, cremes e supositórios**, no valor global de R\$ 26.483,10 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos), **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA** inscrito no CNPJ nº 11.372.104/0001-43 classificado(a) no(s) **LOTE 13 - Outros**, no valor global de R\$ 179.070,00 (cento e setenta e nove mil setenta reais), **IASMINE SOARES BEZERRA** inscrito no CNPJ nº 20.653.373/0001-79 classificado(a) no(s) **LOTE 12 - Oncologia e outros**, no valor global de R\$ 899.999,84 (oitocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), **LOTE 16 - Medicamen. (port. 344/98) - atenç. básic. e secund.**, no valor global de R\$ 1.199.991,32 (um milhão cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) e **VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA** inscrito no CNPJ nº 10.495.121/0001-05 classificado(a) no(s) **LOTE 01 - Soluções parenterais**, no valor global de R\$ 432.100,00 (quatrocentos e trinta e dois mil cem reais), **LOTE 02 - Antimicrobianos injetáveis**, no valor global de R\$ 174.150,00 (cento e setenta e quatro mil cento e cinquenta reais), **LOTE 03 - Injetáveis**, no valor global de R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais), **LOTE 04 - Injetáveis (seringas preenchidas)**, no valor global de R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos reais), **LOTE 07 -**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 155148
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Injetáveis (portaria 344/98), no valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), LOTE 08 - Soluções e pomadas oftálmicas, no valor global de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil duzentos reais), LOTE 09 - Medicamentos Especiais, no valor global de R\$ 424.661,84 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscientos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), LOTE 10 - Medicamentos Especiais (portaria 344/98), no valor global de R\$ 55.999,98 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), LOTE 11 - Análogos de insulina/sistema de aplicação, no valor global de R\$ 330.199,50 (trezentos e trinta mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), LOTE 14 - Outros medicamentos de controle especial, no valor global de R\$ 165.049,68 (cento e sessenta e cinco mil quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), LOTE 15 - Medicamentos da saúde reprodutiva, no valor global de R\$ 520.993,20 (quinhentos e vinte mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 15 de fevereiro 2023.

Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1552

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.01.25.1. **Objeto:** Aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 24.868.172/0001-40 classificado(a) no(s) LOTE 05 – Compridos, cápsulas, drágeas, soluções e outros, no valor global de R\$ 344.491,46 (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), LOTE 06 – Pomadas, cremes e supositórios, no valor global de R\$ 26.483,10 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos), D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ nº 11.372.104/0001-43 classificado(a) no(s) LOTE 13 – Outros, no valor global de R\$ 179.070,00 (cento e setenta e nove mil setenta reais), IASMINE SOARES BEZERRA inscrito no CNPJ nº 20.653.373/0001-79 classificado(a) no(s) LOTE 12 – Oncologia e outros, no valor global de R\$ 899.999,84 (oitocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), LOTE 16 – Medicamen. (port. 344/98) - atenç. básic. e secund., no valor global de R\$ 1.199.991,32 (um milhão cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) e VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ nº 10.495.121/0001-05 classificado(a) no(s) LOTE 01 – Soluções parenterais, no valor global de R\$ 432.100,00 (quatrocentos e trinta e dois mil cem reais), LOTE 02 – Antimicrobianos injetáveis, no valor global de R\$ 174.150,00 (cento e setenta e quatro mil cento e cinquenta reais), LOTE 03 – Injetáveis, no valor global de R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais), LOTE 04 – Injetáveis (seringas preenchidas), no valor global de R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos reais), LOTE 07 – Injetáveis (portaria 344/98), no valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), LOTE 08 – Soluções e pomadas oftálmicas, no valor global de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil duzentos reais), LOTE 09 – Medicamentos Especiais, no valor global de R\$ 424.661,84 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), LOTE 10 – Medicamentos Especiais (portaria 344/98), no valor global de R\$ 55.999,98 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), LOTE 11 – Análogos de insulina/sistema de aplicação, no valor global de R\$ 330.199,50 (trezentos e trinta mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), LOTE 14 – Outros medicamentos de controle especial, no valor global de R\$ 165.049,68 (cento e sessenta e cinco mil quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), LOTE 15 – Medicamentos da saúde reprodutiva, no valor global de R\$ 520.993,20 (quinhentos e vinte mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 15 de fevereiro de 2023

Trabalho e a Maria Ziljanete Araújo Nobre de Almeida. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Santa Rosa, nº 251, bairro Socorro, Juazeiro do Norte/CE, destinado ao funcionamento da CASA DO POVO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro Do Norte/CE. Valor: O valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) Fundamento Legal: Lei nº 8.245/91 c/c Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA e Maria Ziljanete Araújo Nobre de Almeida.

Juazeiro do Norte/CE, 09 de fevereiro de 2023.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.01.25.1. Objeto: Aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 24.868.172/0001-40 classificado(a) no(s) LOTE 05 - Compridos, cápsulas, drágeas, soluções e outros, no valor global de R\$ 344.491,46 (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), LOTE 06 - Pomadas, cremes e supositórios, no valor global de R\$ 26.483,10 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos), D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ nº 11.372.104/0001-43 classificado(a) no(s) LOTE 13 - Outros, no valor global de R\$ 179.070,00 (cento e setenta e nove mil setenta reais), IASMINE SOARES BEZERRA inscrito no CNPJ nº 20.653.373/0001-79 classificado(a) no(s) LOTE 12 - Oncologia e outros, no valor global de R\$ 899.999,84 (oitocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), LOTE 16 - Medicamen. (port. 344/98) - atenç. básic. e secund., no valor global de R\$ 1.199.991,32 (um milhão cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) e VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ nº 10.495.121/0001-05 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Soluções parenterais, no valor global de R\$ 432.100,00 (quatrocentos e trinta e dois mil cem reais), LOTE 02 - Antimicrobianos injetáveis, no valor global de R\$ 174.150,00 (cento e setenta e quatro mil cento e cinquenta reais), LOTE 03 - Injetáveis, no valor global de R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil

reais), LOTE 04 - Injetáveis (seringas preenchidas), no valor global de R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos reais), LOTE 07 - Injetáveis (portaria 344/98), no valor global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), LOTE 08 - Soluções e pomadas oftálmicas, no valor global de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil duzentos reais), LOTE 09 - Medicamentos Especiais, no valor global de R\$ 424.661,84 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), LOTE 10 - Medicamentos Especiais (portaria 344/98), no valor global de R\$ 55.999,98 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), LOTE 11 - Análogos de insulina/sistema de aplicação, no valor global de R\$ 330.199,50 (trezentos e trinta mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), LOTE 14 - Outros medicamentos de controle especial, no valor global de R\$ 165.049,68 (cento e sessenta e cinco mil quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), LOTE 15 - Medicamentos da saúde reprodutiva, no valor global de R\$ 520.993,20 (quinhentos e vinte mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 15 de fevereiro de 2023



Exemplares disponíveis na página
<https://Www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.25.1 - SESAU**
De Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para Licitação - Via Medicamentos <licitacao@viamedicamentos.com.br>
Data 2023-02-27 15:19
Prioridade Mais alta



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1554

- CONT VIAMEDICAMENTOS - Pregão Eletrônico 2023.01.25.1 - Medicamentos.pdf(~899 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2023.01.25.1

Razão Social: VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 10.495.121/0001-05
Endereço: Rua 103, Lote 14 -15 -16, S/N, Conjunto Gama, Icó/CE

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.01.25.1, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD/PMJN
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>



Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.25.1 - SESAU**
De Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para DED COMERCIAL <dedcomercial@gmail.com>
Data 2023-02-27 15:43
Prioridade Mais alta



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1555 AB

- CONT D&D - Pregão Eletrônico 2023.01.25.1 - Medicamentos.pdf(~665 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2023.01.25.1

Razão Social: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 11.372.104/0001-43
Endereço: Rua Luiz Alves Cavalcante, 689, Vilar dos Teles, São João de Meriti/RJ

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.01.25.1, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD/PMJN
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>



Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.25.1 - SESAU**
De Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para CASTROMED MEDICAMENTOS - LICITAÇÃO
<castromed002@gmail.com>
Data 2023-02-27 15:26



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1556 48

- CONT CASTROMED - Pregão Eletrônico 2023.01.25.1 - Medicamentos.pdf(~804 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2023.01.25.1

Razão Social: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 24.868.172/0001-40
Endereço: Av. Dr. Belarmino Correia, 2147, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.01.25.1, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD/PMJN
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>



Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.01.25.1 - SESAU**
De Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para FARMÁCIAS TATU <farmaciastatu@gmail.com>
Data 2023-02-27 15:31
Prioridade Mais alta



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1557

- CONT IASMINE - Pregão Eletrônico 2023.01.25.1 - Medicamentos.pdf(~689 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2023.01.25.1

Razão Social: IASMINE SOARES BEZERRA
CNPJ: 20.653.373/0001-79
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, nº 770, Malvinas, Barbalha/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa IASMINE SOARES BEZERRA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.01.25.1, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

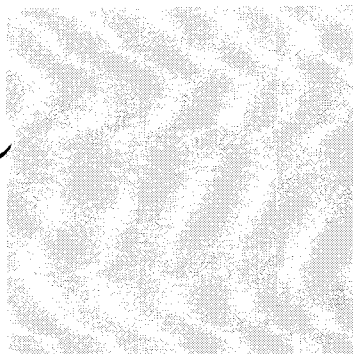
O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

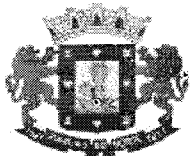
--



Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD/PMJN
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>



CONTRATO Nº 2023.02.27-0001

Contrato para a Aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, residente e domiciliado(a) na cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA**, estabelecida na Rua 103, Lote 14 -15 -16, S/N, Conjunto Gama, Icó - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.495.121/0001-05 e C.G.F. sob o n.º 06.37203-0-2, neste ato representada por Ciro Alencar de Andrade, portador(a) do CPF nº 837.019.403-63, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.25.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

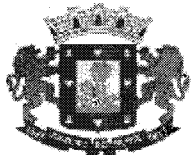
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.25.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

| Lote : LOTE 01 – Soluções parenterais | | | | | | |
|---------------------------------------|--|--------|-------|--------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 0001 | ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE | L | 3000 | FORTSAN | 3,20 | 9.600,00 |
| 0002 | ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO 250ML | FR | 5000 | FRESENIUS | 3,20 | 16.000,00 |
| 0003 | ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO 500ML | FR | 4000 | FRESENIUS | 5,20 | 20.800,00 |
| 0004 | ÁGUA ESTÉRIL PARA INJETÁVEIS Ampola c/ 5ml | AMPOLA | 2000 | SAMTEC | 0,41 | 820,00 |
| 0005 | ÁGUA ESTÉRIL PARA INJETÁVEIS - Bolsa c/ 100 ml | bis | 5000 | FRESENIUS | 2,48 | 12.400,00 |
| 0006 | ÁGUA ESTÉRIL PARA INJETÁVEIS Ampola c/ 10ml | AMPOLA | 36000 | FARMACE | 0,41 | 14.760,00 |
| 0007 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10 ML | AMPOLA | 1000 | FARMACE | 1,00 | 1.000,00 |
| 0008 | CLORETO DE POTÁSSIO A 10 % | AMPOLA | 3800 | FARMACE | 0,50 | 1.900,00 |



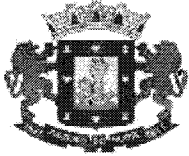
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1559

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

| Item | Descrição | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|-------------------|---|--------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0009 | SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10 ML CLORETO DE POTÁSSIO A 19,1 % SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 1400 | ISO FARMA | 0,99 | 1.386,00 |
| 0010 | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/ frasco c/ 100 ml | FR | 8000 | FARMACE | 3,95 | 31.600,00 |
| 0011 | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/ frasco c/ 250 ml | FR | 12000 | FRESENIUS | 4,50 | 54.000,00 |
| 0012 | CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/ frasco c/ 10ml | AMPOLA | 2000 | FARMACE | 0,34 | 680,00 |
| 0013 | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/ frasco c/ 500 ml | FR | 15000 | FRESENIUS | 5,65 | 84.750,00 |
| 0014 | CLORETO DE SÓDIO A 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10 ML | AMPOLA | 3000 | FARMACE | 0,42 | 1.260,00 |
| 0015 | GLICERINA 12% FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE | FR | 1000 | FARMAX | 7,20 | 7.200,00 |
| 0016 | GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 600 | FRESENIUS | 1,96 | 1.176,00 |
| 0017 | GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 % + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 500 ml | FR | 5000 | FARMACE | 6,40 | 32.000,00 |
| 0018 | GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 100 ml | FR | 6000 | FARMACE | 2,69 | 16.140,00 |
| 0019 | GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 250 ml | FR | 7000 | FARMACE | 3,60 | 25.200,00 |
| 0020 | GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 500 ml | FR | 8000 | FARMACE | 5,70 | 45.600,00 |
| 0021 | GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL PLÁSTICA TRANSPARENTE - AMPOLA C/ 10 ML | AMPOLA | 6000 | FARMACE | 0,80 | 4.800,00 |
| 0022 | MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10 ML | AMPOLA | 1500 | ISO FARMA | 5,10 | 7.650,00 |
| 0023 | MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL IV PLÁSTICO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 250 ml | FR | 600 | HALEX | 10,43 | 6.258,00 |
| 0024 | RINGER COM LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 500 ml | FR | 4000 | FRESENIUS | 8,78 | 35.120,00 |
| 432.100,00 | | | | | | |

Lote : LOTE 02 – Antimicrobianos injetáveis

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|--------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - FRASCO / AMPOLA | FR | 400 | TEUTO | 16,00 | 6.400,00 |
| 0002 | AMICACINA SULFATO 500 MG - AMPOLA C/ 2 ML | AMPOLA | 1800 | TEUTO | 5,50 | 9.900,00 |
| 0003 | AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA | FR | 4000 | BLAU | 2,46 | 9.840,00 |
| 0004 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000.UI PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA | FR | 1200 | TEUTO | 8,60 | 10.320,00 |
| 0005 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000.UI PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA | FR | 2600 | TEUTO | 7,20 | 18.720,00 |
| 0006 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA | FR | 1000 | BLAU | 5,80 | 5.800,00 |
| 0007 | BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA | FR | 1000 | BLAU | 3,65 | 3.650,00 |
| 0008 | CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA | FR | 2600 | BLAU | 3,40 | 8.840,00 |
| 0009 | CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA | FR | 400 | BLAU | 5,70 | 2.280,00 |
| 0010 | CEFOTAXIMA SÓDICA 1G PÓ PARA | FR | 400 | BLAU | 12,20 | 4.880,00 |

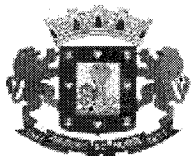


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1560

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

| | | | | | | |
|------|--|--------|------|-----------|-------|-------------------|
| 0011 | SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA CEFTAZIDIMA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA | FR | 400 | ABL | 15,40 | 6.160,00 |
| 0012 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - FRASCO/AMPOLA | FR | 6000 | FRESENIUS | 4,10 | 24.600,00 |
| 0013 | CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco/bolsa c/ 100 ml | FR | 500 | HYPOFARMA | 15,50 | 7.750,00 |
| 0014 | CLINDAMICINA 150MG/ML - AMPOLA C/ 4 ML | AMPOLA | 1600 | HYPOFARMA | 3,40 | 5.440,00 |
| 0015 | CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA | FR | 500 | BLAU | 8,97 | 4.485,00 |
| 0016 | FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO Bolsa/frasco c/ 100 ml | FR | 250 | HALEX | 9,86 | 2.465,00 |
| 0017 | LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJETÁVEL - FRASCO/BOLSA C/ 100 ML | FR | 1000 | HALEX | 15,50 | 15.500,00 |
| 0018 | METILPREDNISOLONA SUCCINATO SÓDICO 500MG Frasco ampola c/ diluente de 8ml | FR | 400 | BLAU | 14,56 | 5.824,00 |
| 0019 | METRONIDAZOL 5 MG/ML (0,5 %) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco/ampola c/ 100ml | FR | 1400 | HALEX | 5,90 | 8.260,00 |
| 0020 | OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA | FR | 5000 | BLAU | 1,40 | 7.000,00 |
| 0021 | SULFATO DE GENTAMICINA, 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1 ML | AMPOLA | 2000 | FRESENIUS | 1,20 | 2.400,00 |
| 0022 | SULFATO DE GENTAMICINA, 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1 ML | AMPOLA | 1200 | FRESENIUS | 1,39 | 1.668,00 |
| 0023 | SULFATO DE GENTAMICINA, 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2 ML | AMPOLA | 1200 | FRESENIUS | 1,64 | 1.968,00 |
| | | | | | | 174.150,00 |

| Lote : LOTE 03 – Injetáveis | | | | | | |
|-----------------------------|--|--------|-------|---------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 0001 | CLORIDRATO AMIODARONA, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA C/ 3 ML | AMPOLA | 600 | HIPOLABOR | 2,04 | 1.224,00 |
| 0002 | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA, 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 20 ML | AMPOLA | 300 | HYPOFARMA | 7,06 | 2.118,00 |
| 0003 | CLORIDRATO DE DOPAMINA, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - AMPOLA C/ 10 ML | AMPOLA | 300 | UNIÃO QUIMICA | 2,19 | 657,00 |
| 0004 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2 ML | AMPOLA | 5000 | ISOFARMA | 0,90 | 4.500,00 |
| 0005 | ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 5 ML | AMPOLA | 5000 | SANTISA | 1,63 | 8.150,00 |
| 0006 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 5 ML | AMPOLA | 2000 | HIPOLABOR | 5,66 | 11.320,00 |
| 0007 | ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco-ampola c/ 50 ml | FR | 300 | BLAU | 159,80 | 47.940,00 |
| 0008 | AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10 ML | AMPOLA | 1200 | FARMACE | 1,20 | 1.440,00 |
| 0009 | Atracúrio Besilato 10mg/mL - AMPOLA C/ 5 ML | AMPOLA | 200 | FRESENIUS | 21,50 | 4.300,00 |
| 0010 | BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2 ML | AMPOLA | 6000 | HIPOLABOR | 4,10 | 24.600,00 |
| 0011 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1 ML | AMPOLA | 3500 | HYPOFARMA | 1,90 | 6.650,00 |
| 0012 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA MONOIDRATADA 4MG/ML + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 5 ML | AMPOLA | 5000 | HYPOFARMA | 3,60 | 18.000,00 |
| 0013 | Cefepima Cloridrato 1g FRASCO/AMPOLA | FR | 1000 | AUROBINDO | 11,99 | 11.990,00 |
| 0014 | Cetoprofeno 50mg/ml solução Injetável - Embalagem com 6 Ampolas c/ 2ml | EMB | 64 | HIPOLABOR | 26,30 | 1.683,20 |
| 0015 | CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2 ML | AMPOLA | 1200 | TEUTO | 2,05 | 2.460,00 |



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1561/14
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

| | | | | | | |
|------|---|--------|-------|---------------|--------|-----------|
| 0016 | Cisatracúrio Besilato 2mg/mL FRASCO AMPOLA C/ 5 ML | FR | 200 | CRISTALIA | 13,45 | 2.690,00 |
| 0017 | CLORANFENICOL 1G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA | FR | 800 | NOVA FARMA | 5,20 | 4.160,00 |
| 0018 | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (5 %) SEM VASO CONSTRITOR - Frasco ampola c/ 20 ml | FR | 300 | CRISTALIA | 9,86 | 2.958,00 |
| 0019 | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5mg/ml + 80mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 4 ML | AMPOLA | 250 | HIPOLABOR | 4,03 | 1.007,50 |
| 0020 | Cloridrato de dextrocetamina 50mg/mL - AMPOLA C/ 2ML | AMPOLA | 200 | CRISTALIA | 17,27 | 3.454,00 |
| 0021 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1 ML | AMPOLA | 200 | UNIÃO QUIMICA | 1,88 | 376,00 |
| 0022 | CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1 ML | AMPOLA | 200 | CRISTALIA | 6,20 | 1.240,00 |
| 0023 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM VASOCONSTRICTOR - AMPOLA C/ 2ML | AMPOLA | 2500 | TEUTO | 8,90 | 22.250,00 |
| 0024 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%)SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICTOR - AMPOLA C/ 20 ML | AMPOLA | 2600 | HIPOLABOR | 4,90 | 12.740,00 |
| 0025 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2 ML | AMPOLA | 3000 | HYPOFARMA | 3,02 | 9.060,00 |
| 0026 | DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/2,5 ML | AMPOLA | 4000 | HYPOFARMA | 3,30 | 13.200,00 |
| 0027 | DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA C/ 3 ML | AMPOLA | 3000 | FARMACE | 1,41 | 4.230,00 |
| 0028 | DIMENIDRINATO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1 ML | AMPOLA | 500 | UNIÃO QUIMICA | 2,55 | 1.275,00 |
| 0029 | DIPIRONA SODICA 500MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2 ML | AMPOLA | 12000 | FARMACE | 1,43 | 17.160,00 |
| 0030 | EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1 ML | AMPOLA | 2400 | HIPOLABOR | 1,60 | 3.840,00 |
| 0031 | Etomidato 2mg/mL - AMPOLA C/10ML | AMPOLA | 400 | CRISTALIA | 16,50 | 6.600,00 |
| 0032 | FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1 ML | AMPOLA | 600 | HIPOLABOR | 2,21 | 1.326,00 |
| 0033 | FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1 ML | AMPOLA | 200 | FRESENIUS | 5,12 | 1.024,00 |
| 0034 | FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2 ML | AMPOLA | 4000 | HYPOFARMA | 1,60 | 6.400,00 |
| 0035 | HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 5ML | AMPOLA | 300 | BLAU | 25,12 | 7.536,00 |
| 0036 | IMUNOGLOBULINA ANTI RH(D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL -Frasco ampola/ seringa 2ml | FR | 150 | CSL | 275,60 | 41.340,00 |
| 0037 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10 % SPRAY - FRASCO C/ 50 ML | FR | 700 | HIPOLABOR | 61,67 | 43.169,00 |
| 0038 | Meropenem 1g pó sol. inj FRASCO/AMPOLA | FR | 400 | BLAU | 24,50 | 9.800,00 |
| 0039 | OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ/LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco ampola/ 10ml | FR | 600 | BLAU | 16,30 | 9.780,00 |
| 0040 | Pancurônio Brometo 4mg/mL - AMPOLA C/ 2 ML | AMPOLA | 200 | CRISTALIA | 6,13 | 1.226,00 |
| 0041 | Piperacilina sódica, tazobactam sódico (4g+0,5g) (500mg) pó sol.inj FRASCO/AMPOLA | FR | 500 | FRESENIUS | 22,00 | 11.000,00 |
| 0042 | Propofol 10mg/mL - AMPOLA C/ 20 ML | AMPOLA | 800 | FRESENIUS | 11,50 | 9.200,00 |
| 0043 | PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML COM 2 ML | AMPOLA | 2400 | HIPOLABOR | 2,60 | 6.240,00 |
| 0044 | Rocurônio Brometo 10mg/mL - AMPOLA C/ 5 ML | AMPOLA | 200 | CRISTALIA | 12,33 | 2.466,00 |
| 0045 | SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - | EMB | 30 | BLAU | 34,61 | 1.038,30 |



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1562

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

| | | | | | | |
|------|--|--------|------|-----------|-------|-------------------|
| 0046 | EMBALAGEM COM 5 AMPOLAS DE 5 ML SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ/LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Frasco ampola/ 2ml | FR | 4500 | BLAU | 4,90 | 22.050,00 |
| 0047 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ/LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Frasco ampola/ 4ml | FR | 5000 | TEUTO | 7,22 | 36.100,00 |
| 0048 | SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 2600 | ISOFARMA | 0,90 | 2.340,00 |
| 0049 | SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL | FR | 200 | BLAU | 14,90 | 2.980,00 |
| 0050 | Vancomicina Cloridrato 1g | FR | 400 | FRESENIUS | 17,48 | 6.992,00 |
| 0051 | VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B6, B12 E PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2ML | AMPOLA | 4000 | HYPOFARMA | 3,18 | 12.720,00 |
| | | | | | | 488.000,00 |

Lote : LOTE 04 – Injetáveis (seringas preenchidas)

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------------|
| 0001 | ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/ 0,2 ML INJETÁVEL - CAIXA COM 10 SERINGAS PREENCHIDAS | CX | 300 | BLAU | 140,00 | 42.000,00 |
| 0002 | ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ 0,4 ML INJETÁVEL - CAIXA COM 10 SERINGAS PREENCHIDAS | CX | 600 | BLAU | 168,00 | 100.800,00 |
| 0003 | ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/ 0,6 ML INJETÁVEL - CAIXA COM 2 SERINGAS PREENCHIDAS | CX | 200 | BLAU | 57,00 | 11.400,00 |
| | | | | | | 154.200,00 |

Lote : LOTE 07 – Injetáveis (portaria 344/98)

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|--------|-------|---------------|----------------|-------------|
| 0001 | CITRATO DE FENTANILA 0,05mg/ml (50mcg/ml) SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola de 10 ml | AMPOLA | 1300 | FRESENIUS | 4,31 | 5.603,00 |
| 0002 | CLORIDRATO DE PETIDINA, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2 ML | AMPOLA | 400 | UNIÃO QUIMICA | 2,77 | 1.108,00 |
| 0003 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 5 ML | AMPOLA | 1000 | UNIÃO QUIMICA | 1,57 | 1.570,00 |
| 0004 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1 ML | AMPOLA | 400 | HIPOLABOR | 1,36 | 544,00 |
| 0005 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2 ML | AMPOLA | 400 | HIPOLABOR | 2,63 | 1.052,00 |
| 0006 | DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2 ML | AMPOLA | 2000 | TEUTO | 0,87 | 1.740,00 |
| 0007 | DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2 ML | AMPOLA | 500 | UNIÃO QUIMICA | 1,96 | 980,00 |
| 0008 | DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2 ML | AMPOLA | 1500 | TEUTO | 0,84 | 1.260,00 |
| 0009 | FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 5 ML | AMPOLA | 600 | HIPOLABOR | 2,72 | 1.632,00 |
| 0010 | FENOBARBITAL 200 MG/ML ENDOVENOSA - AMPOLA C/ 2 ML | AMPOLA | 800 | CRISTALIA | 2,19 | 1.752,00 |
| 0011 | FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJETÁVEL | AMPOLA | 1000 | FRESENIUS | 10,26 | 10.260,00 |
| 0012 | HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1 ML | AMPOLA | 1600 | FRESENIUS | 2,57 | 4.112,00 |
| 0013 | MIDAZOLAM, 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 5 ML | AMPOLA | 500 | HIPOLABOR | 4,63 | 2.315,00 |
| 0014 | MIDAZOLAM, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 3 ML | AMPOLA | 2000 | HIPOLABOR | 2,55 | 5.100,00 |
| 0015 | MIDAZOLAM, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10 ML | AMPOLA | 1500 | TEUTO | 4,90 | 7.350,00 |
| 0016 | NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 1/ML | AMPOLA | 1000 | HIPOLABOR | 6,16 | 6.160,00 |
| 0017 | SULFATO DE MORFINA, 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1 ML | AMPOLA | 300 | CRISTALIA | 5,76 | 1.728,00 |



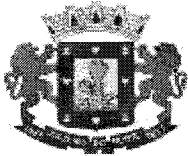
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1563

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

| | | | | | | |
|------|---|--------|-----|-----------|------|------------------|
| 0018 | SULFATO DE MORFINA, 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2 ML | AMPOLA | 300 | CRISTALIA | 6,22 | 1.866,00 |
| 0019 | SULFATO DE MORFINA, 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1 ML | AMPOLA | 400 | HIPOLABOR | 2,17 | 868,00 |
| | | | | | | 57.000,00 |

| Lote : LOTE 08 – Soluções e pomadas oftálmicas | | | | | | |
|---|--|-------|-------|---------------|----------------|------------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 0001 | BIMATOPROSTA ASSOCIADA C/ TIMOLOL, MALEATO 0,3 MG + 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO C/ 3 ML | FR | 200 | LEGRAND | 69,00 | 13.800,00 |
| 0002 | BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO C/ 5 ML | FR | 350 | ALCON | 60,26 | 21.091,00 |
| 0003 | DORZOLAMIDA, CLORIDRATO ASSOCIADA C/ TIMOLOL, MALEATO 2% + 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO C/ 5 ML | FR | 200 | MULTILAB | 17,01 | 3.402,00 |
| 0004 | LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO C/ 2,5 ML | FR | 100 | GEOLAB | 36,00 | 3.600,00 |
| 0005 | OLOPATADINA CLORIDRATO 0,2% - FRASCO C/ 2,5 ML | FR | 50 | RANBAXY | 28,00 | 1.400,00 |
| 0006 | TARTARATO DE BRIMONIDINA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO C/ 5 ML | FR | 100 | UNIÃO QUIMICA | 24,00 | 2.400,00 |
| 0007 | TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO C/ 5 ML | FR | 150 | TEUTO | 12,80 | 1.920,00 |
| 0008 | TARTARATO DE BRIMONIDINA ASSOCIADO C/ TIMOLOL, MALEATO 2 MG + 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO C/ 5 ML | FR | 150 | UNIÃO QUIMICA | 71,00 | 10.650,00 |
| 0009 | TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO C/5 ML | FR | 60 | GERMED | 8,95 | 537,00 |
| 0010 | TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO C/ 2,5 ML | FR | 100 | MULTILAB | 24,00 | 2.400,00 |
| | | | | | | 61.200,00 |

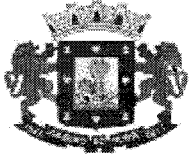
| Lote : LOTE 09 – Medicamentos Especiais | | | | | | |
|--|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 0001 | ACIDO TIOCTICO HR 600 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 30 | MYLAN | 149,54 | 4.486,20 |
| 0002 | ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 30 | GERMED | 8,39 | 251,70 |
| 0003 | AZATIOPRINA 50 MG - caixa com 50 comprimidos | CX | 42 | GERMED | 110,00 | 4.620,00 |
| 0004 | BACLOFENO 10 MG - Caixa com 20 comprimidos | CX | 2000 | TEUTO | 3,89 | 7.780,00 |
| 0005 | BESILATO DE ANLODIPINO ASSOCIADO AO ATENOLOL 5 MG + 25 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 12 | ACHE | 49,52 | 594,24 |
| 0006 | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG - caixa com 28 comprimidos | CX | 1000 | LEGRAND | 11,00 | 11.000,00 |
| 0007 | BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60 MG - caixa com 60 comprimidos | CX | 24 | CELLERA | 39,36 | 944,64 |
| 0008 | CILOSTAZOL 100MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 150 | EUROFARMA | 18,00 | 2.700,00 |
| 0009 | CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL XAROPE - FRASCO COM 120 ML | FR | 400 | APSEN | 40,97 | 16.388,00 |
| 0010 | CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 600 | CRISTALIA | 27,00 | 16.200,00 |
| 0011 | CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA - caixa com 30 cápsulas | CX | 30 | GERMED | 32,55 | 976,50 |
| 0012 | COLECALCIFEROL 3.300 UI/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO COM 20 ML | FR | 60 | HYPERA | 71,00 | 4.260,00 |
| 0013 | COLECALCIFEROL 50.000 UI - caixa com 4 cápsulas | CX | 10 | MYRALIS | 53,21 | 532,10 |



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1564

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

| | | | | | | |
|------|--|--------|------|------------|----------|-----------|
| 0014 | DABIGATRANA, ETEXILATO 150 MG - caixa com 30 cápsulas | CX | 60 | BOEHRINGER | 139,00 | 8.340,00 |
| 0015 | DABIGATRANA, ETEXILATO 75 MG - caixa com 30 cápsulas | CX | 60 | BOEHRINGER | 139,00 | 8.340,00 |
| 0016 | DESONIDA 0,05 % POMADA - BISNAGA C/ 30 G | BIS | 100 | EMS | 11,71 | 1.171,00 |
| 0017 | DIENOGESTE 2 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 40 | EUROFARMA | 25,91 | 1.036,40 |
| 0018 | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA ASSOCIADA COM BETAMETASONA, FOSFATO 5 MG + 2 MG INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1 ML | AMPOLA | 60 | EUROFARMA | 7,20 | 432,00 |
| 0019 | ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSIO 20 MG - caixa com 28 comprimidos | CX | 24 | MEDLEY | 44,82 | 1.075,68 |
| 0020 | ESTROGENÍOS CONJUGADOS 0,625 MG - caixa com 28 drágeas | CX | 24 | CIFARMA | 31,38 | 753,12 |
| 0021 | FLUTICASONA FUROATO 27,5MCG - FRASCO C/120 DOSES | TB | 24 | GSK | 52,00 | 1.248,00 |
| 0022 | FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO ASSOCIADO A BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG AEROSSOL BUCAL - Caixa c/60 capsulas inalatoria + inalador | CX | 30 | ACHE | 140,24 | 4.207,20 |
| 0023 | FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO ASSOCIADO A BUDESONIDA 6 MCG + 200 MCG AEROSSOL BUCAL - TUBO C/ 120 DOSES | TB | 30 | FQM | 123,35 | 3.700,50 |
| 0024 | HIALURONATO DE SODIO 20 MG/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA | UND | 50 | TRB | 210,00 | 10.500,00 |
| 0025 | HIDROCORTISONA + CIPROFLOXACINO 10 + 2 MG/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA - FRASCO C/ 5 ML | FR | 50 | FQM | 36,32 | 1.816,00 |
| 0026 | INFLIXIMABE 10 MG/ML PÓ LIÓFILO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco/Ampola 10 ml | FR | 24 | CELLTRION | 2.100,00 | 50.400,00 |
| 0027 | LANSOPRAZOL, ASSOCIADO A CLARITROMICINA E AMOXICILINA 30 MG + 500 MG + 500 MG - caixa com 7 Blisters mais 28 cápsulas de lansoprazol | CX | 50 | TEUTO | 179,00 | 8.950,00 |
| 0028 | LEVÓFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 500 MG - caixa com 7 comprimidos | CX | 72 | TEUTO | 12,60 | 907,20 |
| 0029 | LEVÓFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 750 MG - caixa com 5 comprimidos | CX | 72 | EUROFARMA | 23,12 | 1.664,64 |
| 0030 | LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG - caixa com 30 comprimidos | CX | 30 | MERCK | 10,40 | 312,00 |
| 0031 | LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG - caixa com 30 comprimidos | CX | 30 | MERCK | 8,00 | 240,00 |
| 0032 | LINAGLIPTINA + METFORMINA 2,5/500 MG - caixa com 60 comprimidos | CX | 24 | BOEHRINGER | 222,00 | 5.328,00 |
| 0033 | LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E/TCM COM VITAMINAS A e E, LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS PRESENTES NO ÓLEO DE GIRRASOL - FRASCO C/ 200 ML | FR | 2400 | KELDRIN | 5,80 | 13.920,00 |
| 0034 | LOSARTANA POTASSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 12,5 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 60 | SANDOZ | 6,60 | 396,00 |
| 0035 | MENOTROPINA (LH 75 UI + FSH 75 UI) FRASCO-AMPOLA DE PÓ LIOFILIZADO, COM DILUENTE 1 ML | FR | 20 | FERRING | 140,00 | 2.800,00 |
| 0036 | MESALAZINA 2 G - caixa com 30 sachês com grânulos de liberação prolongada | CX | 24 | FERRING | 468,00 | 11.232,00 |
| 0037 | MESALAZINA 800 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 30 | GERMED | 52,70 | 1.581,00 |
| 0038 | MONTELUCASTE SODICO 10 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 30 | TEUTO | 17,21 | 516,30 |
| 0039 | MONTELUCASTE SODICO 4 MG - com 30 Sachês Granulados | CX | 30 | EUROFARMA | 49,90 | 1.497,00 |
| 0040 | MONTELUCASTE SODICO 5 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 30 | EUROFARMA | 34,68 | 1.040,40 |



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1565

| | | | | | | |
|------|--|-----|------|-------------|--------|------------|
| 0041 | NORFLOXACINO 400 MG - caixa com 14 comprimidos | CX | 60 | MEDQUIMICA | 10,08 | 604,80 |
| 0042 | OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 30 | MEDLEY | 22,08 | 662,40 |
| 0043 | OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA A ANLODIPINO, BESILATO 20 MG + 5 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 60 | DAIICHI | 50,00 | 3.000,00 |
| 0044 | PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 20.000 UI/ML + 1.600 UI/ML + 30 MG/ML - FRASCO 15ml de solução de uso oral | FR | 20 | GROSS | 75,00 | 1.500,00 |
| 0045 | PANTOPRAZOL 40 MG - caixa com 28 comprimidos | CX | 36 | LEGRAND | 9,17 | 330,12 |
| 0046 | PANTOPRAZOL, MAGNESIO DI-HIDRATADO 40 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 36 | ACHE | 49,74 | 1.790,64 |
| 0047 | PANTOTENATO DE CALCIO ASSOCIADO A CISTINA + TIAMINA, NITRATO + LEVEDURA + QUERATINA + ACIDO AMINOBENZÓICO 60 MG + 20 MG + 60 MG + 100 MG + 20 MG + 20 MG - caixa com 30 cápsulas | CX | 30 | MEDICINAL | 59,50 | 1.785,00 |
| 0048 | PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 mg/g (0,05%) POMADA - Bisnaga c/ 30 g | BIS | 116 | MULTILAB | 5,96 | 691,36 |
| 0049 | RAMIPRIL + ANLODIPINO 10 + 10 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 14 | LIBBS | 52,00 | 728,00 |
| 0050 | RIVAROXABANA 2,5 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 24 | BAYER | 148,00 | 3.552,00 |
| 0051 | RIVAROXABANA 10MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 30 | EUROFARMA | 29,23 | 876,90 |
| 0052 | RIVAROXABANA 15MG - caixa com 28 comprimidos | CX | 60 | EUROFARMA | 27,28 | 1.636,80 |
| 0053 | Saccharomyces boulardii 200mg/g cx/4 envelopes de 1g | CX | 600 | FQM | 24,00 | 14.400,00 |
| 0054 | SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ML SUSPENSÃO ORAL - caixa com 5 flaconetes com 5mL | CX | 200 | QUESALON | 35,00 | 7.000,00 |
| 0055 | SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 49/51 MG - caixa com 60 comprimidos | CX | 60 | NOVARTIS | 280,00 | 16.800,00 |
| 0056 | SAXAGLIPTINA + METFORMINA 5 MG/1000 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 12 | ASTRAZENECA | 176,00 | 2.112,00 |
| 0057 | SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 714 MG + 7,70 MG/G ENEMA - caixa com 7 Bisnaga c/ 6,5 g | CX | 15 | EUROFARMA | 37,00 | 555,00 |
| 0058 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CONTROLADA - caixa com 30 comprimidos revestidos | CX | 100 | BIOLAB | 10,97 | 1.097,00 |
| 0059 | SULFATO DE GLICOSAMINA; SULFATO DE CONDROITINA 1,5 G + 1,2 G - caixa com 30 sachês com 5g de pó para solução de uso oral | CX | 1200 | EUROFARMA | 94,80 | 113.760,00 |
| 0060 | TACROLIMO 0,3 MG/G (0,3%) POMADA - BISNAGA C/ 10 G | BIS | 50 | GERMED | 65,16 | 3.258,00 |
| 0061 | TADALAFILA 5 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 30 | MULTILAB | 8,73 | 261,90 |
| 0062 | TARTARATO DE TOLTERODINA 4MG - caixa com 30 cápsulas de liberação prolongada | CX | 30 | PFIZER | 348,00 | 10.440,00 |
| 0063 | TIMOMODULINA 20 MG/5ML XAROPE - Frasco c/ 120 ml | FR | 40 | ACHE | 113,45 | 4.538,00 |
| 0064 | VALSARTANA 160 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 50 | HYPERA | 24,78 | 1.239,00 |
| 0065 | VALSARTANA, ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA E ANLODIPINO 160 MG + 12,5 MG + 10 MG - caixa com 28 comprimidos | CX | 30 | FQM | 168,01 | 5.040,30 |
| 0066 | VILDAGLIPTINA; CLORIDRATO DE | CX | 40 | FQM | 161,60 | 6.464,00 |



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1566

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

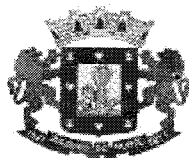
| | | | | | | |
|-------------------|---|----|----|-----|--------|----------|
| 0067 | METFORMINA 50 MG + 850 MG - caixa com 56 comprimidos VILDAGLIPTINA; CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG + 500 MG - caixa com 56 comprimidos | CX | 40 | FQM | 160,02 | 6.400,80 |
| 424.661,84 | | | | | | |

Lote : LOTE 10 – Medicamentos Especiais (portaria 344/98)

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------------------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | CELECOXIBE 100 MG - caixa com 20 cápsulas | CX | 30 | UPJOHN | 63,46 | 1.903,80 |
| 0002 | CELECOXIBE 200 MG - caixa com 30 cápsulas | CX | 30 | EMS | 31,79 | 953,70 |
| 0003 | CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 30 | TEUTO | 10,35 | 310,50 |
| 0004 | CLORIDRATO DE OXICODONA 20 MG - caixa com 28 comprimidos | CX | 30 | MUNDUPHARMA | 495,00 | 14.850,00 |
| 0005 | CLOXAZOLAM 1 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 30 | SANDOZ | 26,51 | 795,30 |
| 0006 | CLOZAPINA 100 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 30 | CRISTALIA | 157,00 | 4.710,00 |
| 0007 | DICLORIDRATO DE FLURAZEPAM 30 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 30 | MDQUIMICA | 22,85 | 685,50 |
| 0008 | DISSULFIRAM 250 MG - caixa com 20 comprimidos | CX | 200 | SANOFI | 9,00 | 1.800,00 |
| 0009 | DULOXETINA 30 MG MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - caixa com 30 cápsulas | CX | 50 | GERMED | 48,00 | 2.400,00 |
| 0010 | LORAZEPAM 2 MG - caixa com 20 comprimidos | CX | 50 | GERMED | 4,17 | 208,50 |
| 0011 | NITRAZEPAM 5 MG - caixa com 20 comprimidos | CX | 60 | GERMED | 9,66 | 579,60 |
| 0012 | RIVASTIGMINA, ADESIVO TRANSDÉRMICO DE 18MG / 10 CM ² - EMBALAGEM COM 30 ADESIVOS | EMB | 24 | UNITED | 604,00 | 14.496,00 |
| 0013 | RIVASTIGMINA 1,5 MG - caixa com 30 cápsulas | CX | 12 | ACHE | 113,99 | 1.367,88 |
| 0014 | VIGABATRINA 500 MG - caixa com 60 comprimidos | CX | 24 | MEDLEY | 310,00 | 7.440,00 |
| 0015 | MIRTAZAPINA 30 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 60 | MULTILAB | 58,32 | 3.499,20 |
| 55.999,98 | | | | | | |

Lote : LOTE 11 – Análogos de insulina/sistema de aplicação

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 0001 | DEGLUDECA 100UI/ML Sistema de aplicação (multidose e descartável) Embalagem c/ 3 ml | EMB | 250 | NOVO NORDISK | 118,59 | 29.647,50 |
| 0002 | INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Sistema de aplicação (multidose e descartável) Embalagem c/ 3 ml | EMB | 3000 | MEDLEY | 60,00 | 180.000,00 |
| 0003 | INSULINA GLULISINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Sistema de aplicação (multidose e descartável) Embalagem c/ 3 ml | EMB | 1000 | MEDLEY | 26,00 | 26.000,00 |
| 0004 | INSULINA LISPRO + INSULINA LISPRO PROTAMINA 50%, 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Sistema de aplicação (multidose e descartável) Embalagem c/ 3 ml | EMB | 200 | ELI LILLY | 48,00 | 9.600,00 |
| 0005 | INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Sistema de aplicação (multidose e descartável) Embalagem c/ 3 ml | EMB | 800 | ELI LILLY | 35,00 | 28.000,00 |
| 0006 | SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL com Sistema de aplicação contendo 1,5 ML - CAIXA COM 1 SERINGA PREENCHIDA | CX | 36 | NOVO NORDISK | 692,00 | 24.912,00 |
| 0007 | SEMAGLUTIDA 1,34MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL com Sistema de aplicação | CX | 36 | NOVO NORDISK | 890,00 | 32.040,00 |



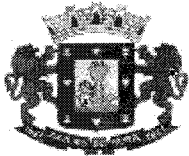
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 15674

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

| | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|-------------------|
| contendo 3 ML - CAIXA COM 1 SERINGA PREENCHIDA | | | | | | | | 330.199,50 |
|--|--|--|--|--|--|--|--|-------------------|

| Lote : LOTE 14 – Outros medicamentos de controle especial | | | | | | | |
|--|--|-------|-------|--------------|----------------|-------------|-------------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total | |
| 0001 | ACIDO VALPROICO 250MG - Caixa com 25 cápsulas | CX | 800 | BIOLAB | 13,00 | 10.400,00 | |
| 0002 | CLONIDINA 0,100 MG - Caixa com 30 comprimidos | CX | 800 | MAWDSLEYS | 7,00 | 5.600,00 | |
| 0003 | ESCITALOPRAM 10MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 200 | GERMED | 7,00 | 1.400,00 | |
| 0004 | ESCITALOPRAM 20MG - Caixa com 30 comprimidos | CX | 250 | EMS | 15,00 | 3.750,00 | |
| 0005 | ESCITALOPRAM 20MG/ML ORAL C/ 15ML - FRASCO C/ 15 ML | FR | 250 | EUROFARMA | 24,00 | 6.000,00 | |
| 0006 | HALOPERIDOL 1MG - Caixa com 20 comprimidos | CX | 2000 | CELLERA | 6,00 | 12.000,00 | |
| 0007 | IMIPRAMINA 25MG - caixa com 20 comprimidos | CX | 2000 | CRISTALIA | 7,00 | 14.000,00 | |
| 0008 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GOTAS FRASCO COM 10 ML | FR | 300 | EUROFARMA | 11,50 | 3.450,00 | |
| 0009 | LAMOTRIGINA 100MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 167 | TEUTO | 13,04 | 2.177,68 | |
| 0010 | LEVOMEPROMAZINA 40 mg/ml (4%) FRASCO C/20ML | FR | 1000 | MEDLEY | 12,62 | 12.620,00 | |
| 0011 | OLANZAPINA 5 MG - Caixa com 30 comprimidos | CX | 334 | EMS | 42,00 | 14.028,00 | |
| 0012 | PERICIAZINA 4% (40mg/ml) SUSP ORAL C/20ML | FR | 1300 | MEDLEY | 15,00 | 19.500,00 | |
| 0013 | QUETIAPINA 100MG - Caixa com 30 comprimidos | CX | 1020 | MULTILAB | 16,00 | 16.320,00 | |
| 0014 | QUETIAPINA 25 MG - Caixa com 30 comprimidos | CX | 834 | MULTILAB | 6,00 | 5.004,00 | |
| 0015 | RISPERIDONA 2MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 500 | GEOLAB | 8,00 | 4.000,00 | |
| 0016 | SERTRALINA 100MG - Caixa com 30 comprimidos | CX | 1667 | GLOBO | 16,00 | 26.672,00 | |
| 0017 | TOPIRAMATO 100MG - Caixa com 60 comprimidos | CX | 134 | GERMED | 42,00 | 5.628,00 | |
| 0018 | TOPIRAMATO 25MG - Caixa com 60 comprimidos | CX | 250 | MULTILAB | 10,00 | 2.500,00 | |
| | | | | | | | 165.049,68 |

| Lote : LOTE 15 – Medicamentos da saúde reprodutiva | | | | | | | |
|---|---|--------|-------|---------------|----------------|-------------|-------------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total | |
| 0001 | LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG - CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS | CX | 18000 | BIOLAB | 3,61 | 64.980,00 | |
| 0002 | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA, 150 MG/ML - FRASCO/AMPOLA 1 ML | FR | 9840 | EMS | 16,00 | 157.440,00 | |
| 0003 | ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL, 50 + 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML | AMPOLA | 14760 | EUROFARMA | 15,00 | 221.400,00 | |
| 0004 | LEVONORGESTREL 0,75 MG - Caixa com 2 comprimidos | CX | 984 | UNIÃO QUIMICA | 10,40 | 10.233,60 | |
| 0005 | NORETISTERONA 0,35 MG - Caixa com 35 comprimidos | CX | 1460 | BIOLAB | 6,26 | 9.139,60 | |
| 0006 | PRESERVATIVO MASCULINO LÁTEX LUBRIFICADO 52MM - Caixa com 144 unidades | CX | 2000 | MADEITEX | 28,90 | 57.800,00 | |
| | | | | | | | 520.993,20 |



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.863.554,20 (dois milhões oitocentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:



| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 06 | 01 | 10.303.0050.2.034.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.301.0015.2.018.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.019.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.020.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.022.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.024.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.302.0016.2.030.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.026.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.025.0000 | 33903000 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

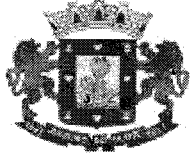
8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.



9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

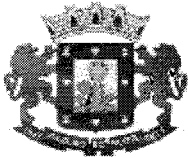
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de Fevereiro de 2023.

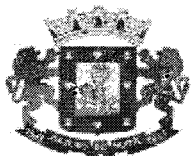
Francimones Rolim de Albuquerque
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CIRO ALENCAR DE ANDRADE: 83701940363
Assinado digitalmente por CIRO ALENCAR DE ANDRADE 83701940363
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=22371694000112, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=sem-branco, cn=CIRO ALENCAR DE ANDRADE, 83701940363
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: Juazeiro do Norte - CE
Data: 2023.02.27 09:36:29 -0300

VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF 835 363 333-68
2) CPF 036.143.943-10



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 157248

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2023.02.27-0002

Contrato para a Aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, residente e domiciliado(a) na cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, estabelecida na Rua Luiz Alves Cavalcante, 689, Vilar dos Teles, São João de Meriti - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.372.104/0001-43 e C.G.F. sob o n.º 78.930.56-0, neste ato representada por Denise Fontes de Carvalho, portador(a) do CPF nº 928.222.317-53, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.25.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.25.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

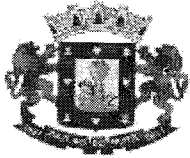
| Lote : LOTE 13 – Outros | | | | | | |
|-------------------------|---|-------|-------|-------------------------|----------------|-------------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 0001 | PROTETOR SOLAR UVA/UVB COM FATOR DE PROTEÇÃO 30 (CREME) - FRASCO C/ 120 G | FR | 9500 | ALG SUN MAXI ALG SUN | 12,06 | 114.570,00 |
| 0002 | PROTETOR SOLAR UVA/UVB COM FATOR DE PROTEÇÃO 50 (CREME) - FRASCO C/ 120 G | FR | 5000 | ALG SUN MAXI ALG SUN | 12,90 | 64.500,00 |
| | | | | | | 179.070,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 179.070,00 (cento e setenta e nove mil e setenta reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea



econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 06 | 01 | 10.303.0050.2.034.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.301.0015.2.018.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.019.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.020.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.022.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.024.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.302.0016.2.030.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.026.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.025.0000 | 33903000 |

DENISE FONTES DE
CARVALHO:928222
31753

Assinado de forma digital
por DENISE FONTES DE
CARVALHO:92822231753
Dados: 2023.02.28
14:33:18 -03'00'



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

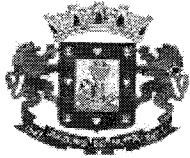
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.



10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

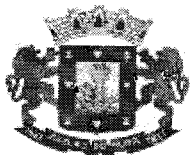
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

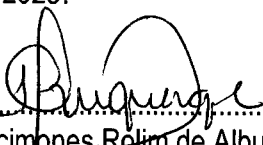


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

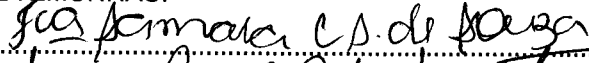

Juazeiro do Norte/CE, 27 de Fevereiro de 2023.

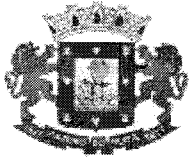

.....
Francimones Relim de Albuquerque
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

DENISE FONTES DE CARVALHO:92822231753
Assinado de forma digital por DENISE FONTES DE CARVALHO:92822231753
Dados: 2023.02.28 14:34:02 -03'00'

.....
D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 835 363 373 68
2)  CPF 036 14394310



CONTRATO Nº 2023.02.27-0003

Contrato para a Aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, residente e domiciliado(a) na cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Av. Dr. Belarmino Correia, 2147, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.868.172/0001-40 e C.G.F. sob o n.º 06.7.489.109-, neste ato representada por Eliane Castro Pereira, portador(a) do CPF nº 354.582.164-15, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.25.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

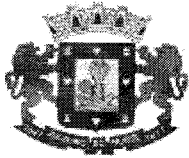
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.25.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

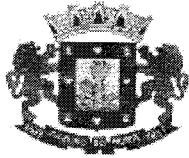
2.1 – O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

| Lote : LOTE 05 – Compridos, cápsulas, drágeas, soluções e outros | | | | | | | |
|--|---|-------|-------|----------------|----------------|-------------|--|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total | |
| 0001 | ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE INFANTIL - FRASCO C/ 120 ML | FR | 260 | PRATIDONADUZZI | 7,13 | 1.853,80 | |
| 0002 | ACICLOVIR 200 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 134 | PHARLAB | 7,20 | 964,80 | |
| 0003 | ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FR | 200 | NATULAB | 1,66 | 332,00 | |
| 0004 | AESCLUS HIPPOCASTANUM L. 500 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 28 | VIDFARMA | 46,50 | 1.302,00 | |
| 0005 | AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML XAROPE INFANTIL - FRASCO C/ 100 ML | FR | 400 | FARMACE | 3,02 | 1.208,00 | |
| 0006 | AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco c/ 150 ml | FR | 500 | PRATIDONADUZZI | 7,88 | 3.940,00 | |
| 0007 | ATENOLOL 25 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 100 | EMS | 1,80 | 180,00 | |
| 0008 | AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML) - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML | FR | 1600 | PHARLAB | 11,76 | 18.816,00 | |
| 0009 | BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - caixa com frasco de 20 ML | CX | 1800 | HIPOLABOR | 1,80 | 3.240,00 | |
| 0010 | BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO C/ 20 ML | FR | 450 | MARIOL | 2,80 | 1.260,00 | |
| 0011 | BUDESONIDA 0,25 MG/ML SUSPENSÃO P/ EMB | FR | 250 | ASTRAZENECA | 9,27 | 2.317,50 | |



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ
Folha Nº 1578
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

| | | | | | | |
|------|--|-----|-------|----------------|-------|-----------|
| | NEBULIZAÇÃO - Embalagem com 5 frascos de 2ML | | | | | |
| 0012 | BUDESONIDA 50 MCG - CAIXA COM 1 FRASCO COM 6ML DE SUSPENSÃO DE USO NASAL (120 DOSES) | CX | 2400 | BIOSINTETICA | 22,00 | 52.800,00 |
| 0013 | CETOROLACO 10MG - SUBLINGUAL - caixa com 10 comprimidos | CX | 156 | EMS | 32,55 | 5.077,80 |
| 0014 | CITRATO DE CÁLCIO (200MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) - caixa com 60 sachês | CX | 20 | SWANSON | 38,65 | 773,00 |
| 0015 | CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML XAROPE - frasco com 100 ml | FR | 150 | BUNKER | 10,60 | 1.590,00 |
| 0016 | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 10 ML | FR | 1500 | MARIOL | 1,54 | 2.310,00 |
| 0017 | CLORIDRATO DE NFAZOLINA; CLORETO DE SÓDIO; CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,5 MG/ML + 0,1MG/ML + 09MG/ML SOLUÇÃO NASAL - FRASCO C/ 30 ML | FR | 100 | SANOFI | 11,40 | 1.140,00 |
| 0018 | CLORTALIDONA + AMILORIDA 25/5 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 78 | SUPERA | 34,74 | 2.709,72 |
| 0019 | DESCLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE 100ML | FR | 180 | EMS | 7,70 | 1.386,00 |
| 0020 | DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML C/120ML | FR | 300 | FARMACE | 4,60 | 1.380,00 |
| 0021 | DICLOFENACO DE SÓDICO 50MG - caixa com 20 comprimidos | CX | 300 | GEOLAB | 2,40 | 720,00 |
| 0022 | DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO C/ 20 ML | FR | 60 | CIMED | 3,92 | 235,20 |
| 0023 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO C/ 10 ML | FR | 2000 | FARMACE | 1,51 | 3.020,00 |
| 0024 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG Spray Oral Com 200 Doses | FR | 450 | CHIESI | 38,08 | 17.136,00 |
| 0025 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML - Embalagens com 10 flaconetes contendo 2 ml cada. | EMB | 180 | CHIESI | 45,00 | 8.100,00 |
| 0026 | DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 100 ML | FR | 3000 | EUROFARMA | 12,00 | 36.000,00 |
| 0027 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Frasco c/ 20 ml | FR | 500 | NATULAB | 8,87 | 4.435,00 |
| 0028 | FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO C/ 20 ML | FR | 800 | HIPOLABOR | 4,80 | 3.840,00 |
| 0029 | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - caixa com 1 frasco com 60mL | CX | 500 | PRATIDONADUZZI | 5,79 | 2.895,00 |
| 0030 | FUROSEMIDA 40MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 6000 | PRATIDONADUZZI | 2,40 | 14.400,00 |
| 0031 | GLICLAZIDA 30 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 200 | PHARLAB | 9,90 | 1.980,00 |
| 0032 | HIDRALAZINA 50MG - caixa com 20 drágeas | CX | 68 | NOVARTIS | 10,04 | 682,72 |
| 0033 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 30000 | MEDQUIMICA | 1,20 | 36.000,00 |
| 0034 | HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B EM GOTAS - frasco 10 ml | FR | 200 | MEDCOM | 11,00 | 2.200,00 |
| 0035 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - frasco com 240 ml | FR | 120 | IMEC | 2,78 | 333,60 |
| 0036 | HIDROXIZINA CLORIDRATO 2MG/ML - Solução Frasco c/ 120 ml | FR | 300 | NATIVITA | 4,80 | 1.440,00 |
| 0037 | IBUPROFENO 300MG - Caixa com 30 comprimidos | CX | 200 | VITAMEDIC | 6,60 | 1.320,00 |
| 0038 | IBUPROFENO 50MG/ML - FRASCO C/30 ML | FR | 1500 | NATULAB | 2,79 | 4.185,00 |
| 0039 | ITRACONAZOL 100 MG - caixa com 4 cápsulas gelatinosas duras | CX | 120 | GEOLAB | 6,04 | 724,80 |
| 0040 | IVERMECTINA 6MG - caixa com 4 comprimidos | CX | 400 | VITAMEDIC | 3,00 | 1.200,00 |
| 0041 | LORATADINA 1MG/ML C/ 100ML XAROPE | FR | 1000 | PRATIDONADUZZI | 4,52 | 4.520,00 |
| 0042 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 6667 | GEOLAB | 3,00 | 20.001,00 |
| 0043 | Lactulona 667mg/mL - FRASCO C/ 120 ML | FR | 400 | AIRELA | 8,84 | 3.536,00 |
| 0044 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE - FRASCO C/ 100 ML | FR | 600 | PRATIDONADUZZI | 2,43 | 1.458,00 |
| 0045 | METFORMINA 500MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 2334 | PRATIDONADUZZI | 4,48 | 10.456,32 |
| 0046 | MULTIVITAMINAS, VITAMINAS: A, B1, B2, B5, B6, C, D, E, H, PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO C/ 20 ML | FR | 60 | BELFAR | 2,99 | 179,40 |
| 0047 | NISTATINA 100.000UI SUSPENSÃO ORAL C/50ML | FR | 500 | PRATIDONADUZZI | 6,79 | 3.395,00 |
| 0048 | NITROFURANTOINA 100MG - caixa com 28 cápsulas | CX | 120 | TEUTO | 7,59 | 910,80 |
| 0049 | PARACETAMOL 500MG - caixa com 20 comprimidos | CX | 3500 | HIPOLABOR | 2,60 | 9.100,00 |



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Estado do Ceará
Folha Nº 15794

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

| | | | | | | |
|------|---|-----|------|------------|-------|-------------------|
| 0050 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 20 | RIOQUIMICA | 7,15 | 143,00 |
| 0051 | PIRIMETAMINA 25MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 300 | FQM | 2,24 | 672,00 |
| 0052 | Permetrina 50mg/mL (5%) - caixa com 1 frasco com 60mL de loção cremosa de uso dermatológico | CX | 200 | NATIVITA | 4,51 | 902,00 |
| 0053 | Permetrina 10mg/g (1%) emulsão tópica - frasco com 60 ml | FR | 400 | NATIVITA | 2,70 | 1.080,00 |
| 0054 | SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE Frasco c/ 120 ml | FR | 400 | NATULAB | 1,84 | 736,00 |
| 0055 | SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO C/ 10 ML | FR | 1200 | GSK | 11,20 | 13.440,00 |
| 0056 | SECNIDAZOL 1000 MG (1G) - Caixa com 2 comprimidos | CX | 300 | PHARLAB | 3,62 | 1.086,00 |
| 0057 | SENNA ALEXANDRINA MILLER 14,634mg + CASSIA FISTULA L 11,700mg. caixa com 20 cápsulas | CX | 40 | TAMARINE | 62,40 | 2.496,00 |
| 0058 | SIMETICONA 40 MG - Caixa com 20 comprimidos | CX | 260 | EMS | 3,40 | 884,00 |
| 0059 | SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - GOTAS | FR | 1500 | NATULAB | 2,20 | 3.300,00 |
| 0060 | SINVASTATINA 40MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 100 | PHARLAB | 6,30 | 630,00 |
| 0061 | SULFADIAZINA 500MG - embalagem com 4 comprimidos | EMB | 300 | SOBRAL | 1,16 | 348,00 |
| 0062 | SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 17,6MG/ML FRASCO COM 100 ML | FR | 600 | MYRALIS | 19,99 | 11.994,00 |
| 0063 | VASELINA FARMACEUTICA LIQUIDA 1000ML | L | 60 | VIC PHARMA | 34,15 | 2.049,00 |
| 0064 | VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B6, B12 E PP) SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/100 ML | FR | 200 | MEDQUIMICA | 4,36 | 872,00 |
| 0065 | ÁCIDO FÓLICO 5 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 2000 | NATULAB | 1,80 | 3.600,00 |
| 0066 | ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 100 ML | FR | 300 | IMEC | 4,25 | 1.275,00 |
| | | | | | | 344.491,46 |

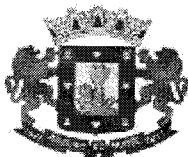
| Lote : LOTE 06 – Pomadas, cremes e supositórios | | | | | | |
|---|--|-------|-------|-------------------------------|----------------|------------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 0001 | ACICLOVIR 50 MG/G CREME - BISNAGA C/ 10 G | BIS | 150 | PRATIDONADUZZI | 3,02 | 453,00 |
| 0002 | COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - BISNAGA C/ 30 G | BIS | 150 | CRISTALIA | 15,43 | 2.314,50 |
| 0003 | FIBRINOLISINA ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL 1U + 666U + 1% POMADA - BISNAGA C/ 30 G | BIS | 100 | SUPERA | 55,00 | 5.500,00 |
| 0004 | GLICEROL 95% SUPOSITÓRIO ADULTO - caixa com 6 unidades | CX | 20 | EMS | 5,88 | 117,60 |
| 0005 | GLICEROL 95% SUPOSITÓRIO INFANTIL - caixa com 6 unidades | CX | 20 | EMS | 5,89 | 117,80 |
| 0006 | NITRATO DE MICONAZOL DERMATOLOGICA 20MG/G - BISNAGA C/ 28 G | BIS | 300 | HIPOLABOR | 2,71 | 813,00 |
| 0007 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA C/ 30 G | BIS | 600 | NATIVITA | 5,41 | 3.246,00 |
| 0008 | VASELINA SÓLIDA - BISNAGA C/ 30 G | BIS | 1000 | RIOQUIMICA | 8,85 | 8.850,00 |
| 0009 | ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO + ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA A + VITAMINA E CREME BARREIRA PROTETOR DE PELE - FRASCO C/ 50 G | FR | 120 | DBS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 38,11 | 4.573,20 |
| 0010 | ÓXIDO DE ZINCO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D 150 MG + 5.000 UI + 900 UI/G POMADA - BISNAGA C/ 45 G | BIS | 120 | NATIVITA | 4,15 | 498,00 |
| | | | | | | 26.483,10 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 370.974,56 (trezentos e setenta mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea



econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

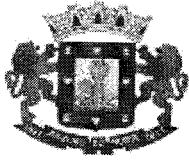
5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 06 | 01 | 10.303.0050.2.034.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.301.0015.2.018.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.019.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.020.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.022.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.024.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.302.0016.2.030.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.026.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.025.0000 | 33903000 |



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

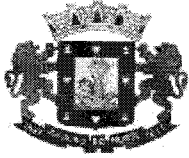
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.



10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de Fevereiro de 2023.

.....
Francimões Rolim de Albuquerque
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS
MEDICOS E HOSP:24868172000140

Assinado de forma digital por CASTROMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E
HOSP:24868172000140

.....
CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF 835363 373-68
2) CPF 03614394360



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1584 AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2023.02.27-0004

Contrato para a Aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro IASMINE SOARES BEZERRA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, residente e domiciliado(a) na cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **IASMINE SOARES BEZERRA**, estabelecida na Avenida Luiz Gonzaga, nº 770, Malvinas, Barbalha - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.653.373/0001-79 e C.G.F. sob o nº 06341848-7, neste ato representada por Iasmine Soares Bezerra, portador(a) do CPF nº 630.952.623-53, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.25.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.01.25.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francimones Rolim de Albuquerque, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

| Lote : LOTE 12 – Oncologia e outros | | | | | | |
|-------------------------------------|--|-------|-------|---------------|----------------|-------------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 0001 | BORTEZOMIBE 3,5 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL | FR | 50 | CAMBER | 1.761,60 | 88.080,00 |
| 0002 | CAPECITABINA 150 MG - caixa com 60 comprimidos | CX | 2 | SUN PHARMA | 623,72 | 1.247,44 |
| 0003 | CAPECITABINA 500MG - caixa com 120 comprimidos | CX | 2 | SUN PHARMA | 2.430,35 | 4.860,70 |
| 0004 | MALATO DE SUNITINIBE 50 MG - caixa com 28 cápsulas | CX | 5 | WYETH/PFIZER | 23.879,00 | 119.395,00 |
| 0005 | RITUXIMABE 10 MG/ML (100 mg /10 mL) - caixa com 2 frascos com 10mL | CX | 8 | SANDOZ | 1.982,10 | 15.856,80 |
| 0006 | RITUXIMABE 10 MG/ML (500 mg /50 mL) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco/Ampola c/ 50 ml | FR | 15 | GSK | 4.851,00 | 72.765,00 |
| 0007 | TEMOZOLOMIDA 100 MG - caixa com 5 cápsulas | CX | 50 | EUROFARMA | 3.531,40 | 176.570,00 |
| 0008 | TEMOZOLOMIDA 180 MG - caixa com 5 cápsulas | CX | 20 | EUROFARMA | 5.839,10 | 116.782,00 |
| 0009 | TEMOZOLOMIDA 20 MG - caixa com 5 cápsulas | CX | 50 | EUROFARMA | 643,25 | 32.162,50 |
| 0010 | TEMOZOLOMIDA 5 MG - caixa com 5 cápsulas | CX | 40 | EUROFARMA | 162,38 | 6.495,20 |
| 0011 | USTEQUINUMABE 90MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - caixa c/ 01 seringa | CX | 20 | JANSSEN-CILAG | 13.289,26 | 265.785,20 |
| | | | | | | 899.999,84 |



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1585

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

| Lote : LOTE 16 – Medicamen. (port. 344/98)- atenc. básic. e secund. | | | | | | |
|---|--|-------|--------|----------------|----------------|---------------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total |
| 0001 | ACIDO VALPROICO 500MG - caixa com 50 comprimidos | CX | 1800 | PRATIDONADUZZI | 2,24 | 4.032,00 |
| 0002 | ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML | FR | 2500 | PRATIDONADUZZI | 3,00 | 7.500,00 |
| 0003 | ALPRAZOLAM 0,5MG - Caixa com 30 comprimidos | CX | 2400 | NOVA QUIMICA | 3,20 | 7.680,00 |
| 0004 | ALPRAZOLAM 2MG - Caixa com 30 comprimidos | CX | 4000 | NOVA QUIMICA | 3,20 | 12.800,00 |
| 0005 | AMITRIPTILINA 25MG - Caixa com 30 comprimidos | CX | 6000 | TEUTO | 2,00 | 12.000,00 |
| 0006 | BIPERIDENO 2MG - caixa com 80 comprimidos | CX | 1600 | CRISTALIA | 2,20 | 3.520,00 |
| 0007 | CARBAMAZEPINA 200MG | COMP | 250000 | TEUTO | 0,03 | 7.500,00 |
| 0008 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ml | FR | 2100 | UNIÃO QUIMICA | 3,02 | 6.342,00 |
| 0009 | CARBONATO DE LITIO 300MG - caixa com 50 comprimidos | CX | 3000 | BIOLAB | 5,23 | 15.690,00 |
| 0010 | CITALOPRAM 20MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 2000 | NOVA QUIMICA | 3,97 | 7.940,00 |
| 0011 | CLOMIPRAMINA 25MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS | CX | 1800 | GERMED | 2,50 | 4.500,00 |
| 0012 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL COM 20ML | FR | 3000 | TEUTO | 2,18 | 6.540,00 |
| 0013 | CLONAZEPAM 2MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 8000 | GEOLAB | 1,23 | 9.840,00 |
| 0014 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG - caixa com 20 comprimidos | CX | 3000 | SANOFI | 2,23 | 6.690,00 |
| 0015 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG - caixa com 20 comprimidos | CX | 2000 | SANOFI | 1,23 | 2.460,00 |
| 0016 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML COM 20ML | FR | 1500 | SANOFI | 2,23 | 3.345,00 |
| 0017 | DIAZEPAM 10MG - Caixa com 30 comprimidos | CX | 10000 | TEUTO | 2,00 | 20.000,00 |
| 0018 | FENITOINA 100MG - Caixa com 30 comprimidos | CX | 1334 | TEUTO | 2,00 | 2.668,00 |
| 0019 | FENOBARBITAL 100MG - Caixa com 30 comprimidos | CX | 3000 | TEUTO | 2,23 | 6.690,00 |
| 0020 | FENOBARBITAL 40MG/ML COM 20ML | FR | 2000 | TEUTO | 2,23 | 4.460,00 |
| 0021 | FLUOXETINA 20MG - Caixa com 30 Cápsulas | CX | 7334 | TEUTO | 3,98 | 29.189,32 |
| 0022 | GABAPENTINA 300MG - caixa com 30 cápsulas | CX | 7000 | PRATIDONADUZZI | 7,67 | 53.690,00 |
| 0023 | HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML | FR | 4000 | UNIÃO QUIMICA | 1,59 | 6.360,00 |
| 0024 | HALOPERIDOL 5 MG - caixa com 20 comprimidos | CX | 6000 | CELLERA | 3,20 | 19.200,00 |
| 0025 | HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETÁVEL - Caixa com 5 ampolas 1 ML | CX | 400 | CELLERA | 1,00 | 400,00 |
| 0026 | LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG - Caixa com 20 comprimidos | CX | 15000 | HIPOLABOR | 10,00 | 150.000,00 |
| 0027 | LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25 MG - Caixa com 20 comprimidos | CX | 7500 | HIPOLABOR | 10,00 | 75.000,00 |
| 0028 | METILFENIDATO 10MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 2500 | EMS | 10,00 | 25.000,00 |
| 0029 | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG - caixa com 30 cápsulas | CX | 1500 | RANBAXY | 2,20 | 3.300,00 |
| 0030 | OXCARBAZEPINA 300MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 1500 | UNIÃO QUIMICA | 3,12 | 4.680,00 |
| 0031 | OXCARBAZEPINA 60MG/ML (6%) SUSP ORAL 100ML | FR | 1800 | UNIÃO QUIMICA | 3,20 | 5.760,00 |
| 0032 | PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG+30MG - caixa com 24 comprimidos | CX | 12500 | GEOLAB | 7,19 | 89.875,00 |
| 0033 | PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 7000 | TEUTO | 10,10 | 70.700,00 |
| 0034 | PREGABALINA 75 MG - caixa com 30 cápsulas | CX | 10000 | MERCK | 7,10 | 71.000,00 |
| 0035 | PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG - caixa com 20 comprimidos | CX | 8000 | TEUTO | 2,15 | 17.200,00 |
| 0036 | RISPERIDONA 1 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 8500 | CRISTALIA | 6,76 | 57.460,00 |
| 0037 | RISPERIDONA 3 MG - caixa com 30 comprimidos | CX | 8500 | GEOLAB | 6,76 | 57.460,00 |
| 0038 | RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSADORA - FRASCO C/ 30 ML | FR | 12000 | PRATIDONADUZZI | 10,10 | 121.200,00 |
| 0039 | SERTRALINA 50MG - Caixa com 30 comprimidos | CX | 12000 | ZYDUS | 9,72 | 116.640,00 |
| 0040 | VENLAFAXINA 75MG - Caixa com 30 Cápsulas | CX | 12000 | GEOLAB | 6,14 | 73.680,00 |
| | | | | | | 1.199.991,32 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.099.991,16 (dois milhões noventa e nove mil novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 15864

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|--------------|-------------------|--------------------------|----------------------------|
| 06 | 01 | 10.303.0050.2.034.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.301.0015.2.018.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.019.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.020.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.022.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.024.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.302.0016.2.030.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.026.0000 | 33903000 |
| 06 | 01 | 10.302.0003.2.025.0000 | 33903000 |



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 - Caso a contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.



10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1589/18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de Fevereiro de 2023.

Francimories Rolim de Albuquerque
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

IASMINE SOARES BEZERRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF 03614394360
- 2) CPF 835363373-68



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1590

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.27-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.25.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.863.554,20 (dois milhões oitocentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Ciro Alencar de Andrade.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de Fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.27-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.25.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 179.070,00 (cento e setenta e nove mil setenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Denise Fontes de Carvalho.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de Fevereiro de 2023.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1591 BDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.27-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.25.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 370.974,56 (trezentos e setenta mil novecentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Eliane Castro Pereira.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de Fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.27-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.25.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa IASMINE SOARES BEZERRA. Objeto: Aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.099.991,16 (dois milhões noventa e nove mil novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Iasmine Soares Bezerra.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de Fevereiro de 2023.

e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.08-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.27.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.136.786,80 (um milhão cento e trinta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Josenilto Moraes da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.08-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.27.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 30.399,50 (trinta mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Diego Lima Fechine.

Data de Assinatura do Contrato: 08 de Março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.27-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.25.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa VIA MEDICAMENTOS COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.863.554,20 (dois milhões oitocentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Ciro Alencar de Andrade.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de Fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1592

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.27-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.25.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 179.070,00 (cento e setenta e nove mil setenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Denise Fontes de Carvalho.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de Fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.27-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.25.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 370.974,56 (trezentos e setenta mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Eliane Castro Pereira.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de Fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.27-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.01.25.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa IASMINE SOARES BEZERRA. Objeto: Aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.099.991,16 (dois milhões noventa e nove mil novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Iasmine Soares Bezerra.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de Fevereiro de 2023.